



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 123

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1991

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 151ª SESSÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República
— Nºs 226 a 229/91 (nºs 464, 471 a 473/91, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

1.2.2 — Comunicações da Presidência
— Deferimento, parcialmente, ad referendum da Comissão Diretora do Requerimento nº 588/91.
— Deferimento, na presente data, dos Requerimentos nºs 589, 590 e 591, de 1991

1.2.3 — Apreciação de matéria
— Requerimento nº 593, de 1991, lido em sessão anterior, de autoria do Senador Esperidião Amin. **Aprovado.**

1.2.4 — Comunicação da Presidência
Recebimento do Ofício nº 9.541, de 6 do corrente, do Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando que não sejam incluídas as garantias daquele Governo ao financiamento a ser concedido à Companhia Catarinense de Água e Saneamento — CASAN.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR EDUARDO SUPLYCY — Uso de entidades fechadas como instrumento de política econômica.

SENADOR JOSÉ FOGAÇA — Convocação do Conselho da República pelo Presidente Collor. Crise de governabilidade.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Consternação diante da notícia veiculada na revista Veja, que acusa de fraude a apreciação do projeto de lei que trata da pensão militar, cujo relator foi S. Ex^a.

1.2.6 — Leitura de Projeto

— Projeto de Resolução nº 62/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal.

1.2.7 — Requerimento

— Nº 594/91, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, ao Secretário do Meio Ambiente, informações que menciona.

1.2.8 — Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício nº S/42/91 (nº 4.967/91, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central, solicita autorização para que o Governo do Estado de São Paulo possa substituir dez bilhões, dezesseis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo — Série Especial — BTSP — E.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicional para fins de cálculo da participação dos municípios na Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Inter municipal e de Comunicação. **Votação adiada**, nos termos do Requerimento nº 595/91.

Parecer nº 296, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre questão de ordem formulada pelo Senador Maurício Corrêa sobre a possibilidade regimental de ser adiada a discussão de proposta de emenda à Constituição, nos termos dos arts. 274 e 279 do Regimento

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÓRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COU TINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

Interno, concluindo pela procedência da questão de ordem. **Aprovado.**

Substituto da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1988 (nº 315/88, naquela Casa), de autoria do Senador Affonso Camargo, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. **Votação adiada**, nos termos do Requerimento nº 596/91.

Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 1991 (nº 303/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto do Acordo, por troca de notas, para modificação do regime operacional do Acordo sobre Transportes Aéreos, de 6 de julho de 1976, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos em Brasília, a 17 de agosto de 1989. **Aprovado.** A Comissão Diretora para a redação final.

Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 1991, de autoria do Senador Ney Maranhão e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao § 5º do art. 14 da Constituição Federal. **Discussão encerrada** (5ª sessão).

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NABOR JÚNIOR — Necessidade de reforma tributária para garantir recursos indispensáveis ao desenvolvimento dos municípios.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Liberação dos recursos destinados à construção da "Variante do Paraguaçu", na Bahia.

SENADOR JOÃO CALMON — Indicação do jorna-

lista e empresário Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho como "Personalidade do Ano", escolhido pelo Sindicato das Agências de Publicidade do Espírito Santo.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão, em Ordem do Dia, dos seguintes projetos de lei apreciados conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

— Projeto de Lei do Senado nº 140/91, que altera dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. **A Câmara dos Deputados.**

— Projeto de Lei do Senado nº 156/91, que dispõe sobre o registro dos partidos políticos e dá outras providências. **A Câmara dos Deputados.**

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR**

Do Sr. Aureo Mello, pronunciado na sessão de 6-9-91.

3 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 676 a 680, de 1991

4 — MESA DIRETORA**5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 151ª Sessão, em 10 de setembro de 1991****1ª Sessão Legislativa Ordinária, 49ª Legislatura**

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Dirceu Carneiro.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Aluzio Bezerra — Amazonino Mendes — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio —

Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João Rocha — José Fogaça — José Paulo Bisol

— José Richa — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Valmir Campelo — Wilson Martins — Telmo Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental declarado aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte.

EXPEDIENTE MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 226/91 (nº 464/91, na origem), de 6 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1991 (nº 1.566/91, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona ao Município de Campinas, Estado de São Paulo.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.223, de 6 de setembro de 1991.)

Nº 227/91 (nº 471/91, na origem), de 9 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1991 (nº 1.577/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.224, de 9 setembro de 1991.)

Nº 228/91 (nº 472/91, na origem), de 9 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1991 (nº 1.576/91, na Casa de origem), que altera os valores dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.225, de 9 de setembro de 1991.)

Nº 229/91 (nº 473/91, na origem), de 9 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1991 (nº 1.579/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, dos Juízes dos Tribunais Regionais Federais, dos Juízes Federais Substitutos da Justiça Federal, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.226, de 9 de setembro de 1991.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência deferiu, parcialmente, **Ad Referendum** da Comissão Diretora, o Requerimento nº 588, de 1991, do Senador Humberto Lucena, solicitando informações ao Secretário de Administração da República.

Deferiu, ainda, o Requerimento nº 592, de 1991, do Senador Eduardo Suplicy, de informações ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 43, §

2º do Regimento Interno, defere, na presente data, os Requerimentos nºs 589 e 590, de 1990, dos Senadores José Eduardo e Albano Franco, respectivamente, lidos em 6 de setembro, por não terem sido votados em duas sessões consecutivas, devido à falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Plenário nos termos do art. 41 do Regimento Interno, defere, na presente data, o Requerimento nº 591, de 1991, do Senador Abdias do Nascimento, lido em 6 de setembro, por não ter sido votado em duas sessões consecutivas devido à falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Na sessão anterior foi lido o Requerimento nº 593, de 1991, do Senador Esperidião Amim, solicitando licença para tratar de interesses particulares.

O Requerimento não foi votado, naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu do Governador do Estado de Santa Catarina, o Ofício nº 9.541, de 6 do corrente, solicitando, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, não sejam incluídas as garantias daquele Governo ao financiamento à ser concedido à companhia Cafarinense de água e saneamento (CASAN.)

O Expediente será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos, para anexar ao Ofício nº S/38, de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT-SP, Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente. Srª e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de ressaltar que até o presente instante não foi ligado o pleno acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira para os Senadores e para o Congresso Nacional, na medida em que ocupa interinamente a Presidência da República o ex-Senador Itamar Franco, que tantas vezes defendeu a transparência dos atos da administração, defendeu da forma mais rigorosa possível, o livre exercício da fiscalização do Executivo pelo Senado Federal, defendeu o pleno acesso às informações do Governo, e foram muitos os seus pronunciamentos nessa direção, como também foi S. Exª um dos que tomou a iniciativa de criar uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para examinar irregularidades na gestão anterior, do Presidente José Sarney.

É nosso desejo sugerir ao Presidente do Senado, caso não seja restabelecido o acesso do Sifai, conversar com o Presidente interino da República, para que sejam tomadas as devidas medidas no sentido de assegurar o referido acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira.

Entretanto aguardamos as providências que o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento disse que tomará.

Estou encaminhando ao Exmo. Sr. Senador Ronaldo Aragão, digníssimo Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, o seguinte requerimento:

“Ao
Excelentíssimo Senhor
Senador Ronaldo Aragão
DD. Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Considerando que o Relatório e Parecer sobre as contas do Governo da República, exercício de 1990, de autoria do Ministro Homero Santos, do Tribunal de Contas da União, chamou a atenção do Congresso Nacional para a impressionante soma de Cr\$109.701.734.956,14 aplicada, em 1990, pelas entidades fechadas de previdência muito superior aos NCr\$6.982.219.489,79, do ano de 1989;

Considerando o enorme impacto que entidades como a Previ/BB, Petros/Petrobrás, Sistel, Funcef/CEF, Centrus/BNB, Capef/BNB, Valia/CVRD, Prevhav/CEF, Portus, CBS/CSN, podem ter no mercado tanto financeiro quanto imobiliário, através de suas operações;

Considerando que tem sido comum a ação coordenada das autoridades governamentais junto à direção destas entidades de previdência fechada no sentido de realizarem operações com objetivo de cooperar com grupos econômicos privados visando a superação de suas dificuldades econômico-financeiras;

Considerando procedimentos os mais diversos envolvendo o pagamento a terceiros, em alguns casos, de comissões pela intermediação das operações realizadas;

Venho, conforme o artigo 90, inciso 5º do Regimento Interno do Senado Federal, requerer seja formulado convite a Excelentíssima Senhora Ex-Ministra da Economia, Planejamento e Fazenda Zélia Cardoso de Mello para que, perante a Comissão Mista de Orçamento, possa expor sobre a experiência que teve enquanto Ministra, relativamente aos Fundos de Previdência Fechada, a maneira como o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento coordenava suas atividades nos mercados financeiro e imobiliário, e sobre sugestões que possa ter, no sentido de estabelecer normas de conduta ética e disciplinadora visando coibir abusos que confrontem o interesse público.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1991. —
Senador Eduardo Matarazzo Suplicy”

Temos observado — e também o Tribunal de Contas da União tem chamado a atenção deste Congresso Nacional — que o extraordinário volume de recursos aplicado pelo conjunto dessas entidades fechadas de previdência faz com que o Governo Federal tenha em suas mãos um instrumento de política econômica, que, na verdade, não está explicitado nos mais diversos documentos, seja do Ministério da Economia, seja de outros Ministérios.

Mas o fato concreto é que, em especial, o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, o Governo, o Palácio do Planalto, provavelmente, utilizam-se da administração desses fundos como instrumento de política econômica.

Um exemplo: ainda ontem, tendo em vista que, na resposta ao requerimento de informações que eu havia encaminhado ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, foi-me dada a informação de que a Previ — Associação dos Funcionários do Banco do Brasil — entidade de previdência fechada ligada aos que trabalham no Banco do Brasil, na medida

em que, ao administrar extraordinária soma de recursos, houve por bem, em 15 de janeiro de 1991, adquirir o edifício sede do grupo Pão de Açúcar por mais de 10 bilhões de cruzeiros, procurei a informação, por requerimento, sobre qual teria sido o valor da transação, qual teria sido a eventual comissão paga a intermediária. A informação dada oficialmente, já transcrita em meu pronunciamento de ontem, era de que a Previ não pagou comissão a intermediários, que a comissão ficou a cargo dos vendedores. Diante dessa informação, procurei o Sr. Abílio dos Santos Diniz, e com ele conversei ontem à tarde, perguntando se, porventura, houvera o Pão de Açúcar pago comissão a algum intermediário por essa operação. O Sr. Abílio dos Santos Diniz, Superintendente do Grupo Pão de Açúcar, informou-me que não houve qualquer comissão paga; que houve, à época, boa vontade das autoridades governamentais, inclusive porque aquela operação consistiu num mecanismo para dar suporte àquele grupo econômico, no sentido de superar as suas momentâneas dificuldades econômico-financeiras. Mencionou ainda que, na ocasião, tanto a Ministra Zélia Cardoso de Mello, quanto o Presidente do Banco do Brasil Alberto Policarpo, e o Sr. Eduardo Teixeira, todos se empenharam em resolver a questão, e a solução dada foi a venda do edifício-sede para a Previ. Depois, em consequência da transação, o Grupo Pão de Açúcar fez um contrato pelo qual continuava a utilizar aquele local, pagando um aluguel à Previ.

O Sr. Abílio dos Santos Diniz, informou-me que muitas pessoas, inclusive funcionários da Previ, foram lá perguntar se o valor era justo se o contrato era realizado em termos adequados. Ele me disse que estava falando comigo como Senador, e eu lhe disse que estava formulando indagações que avaliava serem do interesse público. Ele me informou que a entidade especializada na avaliação de imóveis avaliou aquele imóvel, em janeiro deste ano, em 80 milhões de dólares e que o edifício-sede foi vendido por 55 milhões de dólares. Tratou-se de uma das maiores operações já realizadas no mercado imobiliário brasileiro, paulista e paulistano.

O que se pode deduzir dessa operação? Que as autoridades econômicas utilizam-se dessas entidades de previdência fechada como um instrumento de política econômica. No caso, as autoridades econômicas acharam por bem avaliar que seria interessante, para a economia brasileira, realizar uma operação que viabilizasse a continuidade daquele grupo econômico que se constitui, no Brasil, numa das maiores organizações de varejo, de supermercados. Então, realizou-se essa operação.

O exame do conjunto das operações, tanto no mercado financeiro quanto no mercado imobiliário, indica que são muitos os outros exemplos. Então, por que ouvir a Sr. Ministra Zélia Cardoso de Mello? Para que ela nos diga, da sua experiência com respeito a isto. Por quê? Desde 15 de março de 1990 até o dia em que saiu, em abril, houve muitas operações dessa natureza. E isto nem sempre é discutido pelos Ministros. Não é discutido nos pronunciamentos oficiais. Nunca foi exposto pelo Presidente da República como uma diretriz econômica. Poder-se-ia pensar que o dinheiro dessas instituições é aplicado pelos dirigentes das mesmas, que seriam funcionários ou representantes dos funcionários. Sabe-se que não é bem assim. O que se sabe é que são os próprios membros da Direção, seja do Banco do Brasil, seja da Petrobrás, seja da Caixa Econômica Federal, do Banco Central do Brasil e outros, que têm o poder de decisão; estão na direção dessas entidades fechadas e têm o poder de decisão.

Observa-se, analisando-se as aplicações no mercado financeiro, que dificilmente existe aplicação com uma proporção maior do que 0,1%, 0,5% ou mais do que 1%. A própria aplicação no edifício-sede do Pão de Açúcar constituiu-se em 1,6% do total do patrimônio da Previ, tão grande é o volume de recursos administrado por esses fundos.

Hoje, temos consciência de que tais fundos são administrados pelos dirigentes dessas entidades fechadas, e sofrem a influência, coordenada em muitos casos, das autoridades governamentais. Mas não sabemos bem se é o Ministro da Economia, ou o Secretário de Assuntos Estratégicos, ou o Secretário de Desenvolvimento Regional ou o próprio Presidente da República quem decide isso. São indagações que precisamos saber.

Nunca o Congresso Nacional se interessou em averiguar isso em profundidade, mas avalio, Sr. Presidente, que, dada a sugestão do Tribunal de Contas da União, esta é uma responsabilidade premente que temos que enfrentar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos assistindo, no Brasil de hoje, a uma situação que a todos alarma e preocupa. O Congresso Nacional está, ao mesmo tempo, imobilizado, estarelecido, espantado e aprisionado, quando percebe que o País caminha para uma situação difícil e crítica, e que está de mãos amarradas para tomar qualquer iniciativa, para pôr em prática qualquer solução.

O Conselho da República está convocado para o próximo dia 17 de setembro, e só o fato de ter havido esta convocação já representa, por si só, motivo absolutamente sério e justificado para esta preocupação e para esta perplexidade.

Se abrirmos a Constituição, veremos que a nova Carta democrática do Brasil, aprovada em 1988, estabelece que o Conselho da República só deve ser convocado para três situações: para ser consultado quanto à implantação do estado de emergência, chamado estado de defesa; para a implantação do estado de sítio ou para situações que ameacem a estabilidade das instituições democráticas.

Ora, ninguém aqui supõe — e não parece que é o que esteja no horizonte — nem imagina que o Presidente da República esteja convocando o Conselho da República para implantar estado de defesa ou estado de sítio. Não creio que sejam estes os casos, porque não há grave conturbação localizada em alguma região do País, nem mesmo há um estado de perturbação relativo às questões da segurança nacional.

Então, há uma indagação a ser feita a nós que escrevemos a nova Constituição e que destinamos o Conselho da República no sistema presidencialista brasileiro a essas situações especiais e específicas. Cabe-nos uma indagação.

O Presidente da República está a ver no quadro político institucional, no quadro político econômico vivido hoje pelo País, uma grave, séria, real e inequívoca ameaça à estabilidade das instituições democráticas; porque, se não estivesse a ver, se não estivesse a constatar a existência dessa ameaça, seria

uma irresponsabilidade a convocação do Conselho da República.

Seria um gesto inconseqüente e absolutamente danoso, do ponto de vista político, porque convocar o Conselho, provocar essa comoção, provocar todo esse clima de insegurança no País não poderia ter outra qualificação senão uma grave irresponsabilidade política. Mas não prejudgo o Presidente. Considero que a convocação do Conselho da República está-se dando, porque há, de fato, segundo sabe Sua Excelência o Senhor Presidente da República, por informações que nós não temos, segundo o que Sua Excelência constata na aferição que lhe permite o conjunto de informações que recebe diariamente, privilegiado pela sua posição, sabe e constata o Presidente da República que estamos diante de grave, de séria e, quem sabe até, de contundentes ameaças à estabilidade das instituições democráticas.

Não fora isso, não poderia Sua Excelência ter convocado o Conselho da República. Não poderia Sua Excelência ter suscitado no País o sentimento de insegurança que passou a suscitar, a partir do momento desta convocação.

Vejo que o **Jornal do Brasil** publica, hoje, uma notícia segundo a qual o Conselho da República ouvirá do Presidente da República um relato dramático tratando de questões importantes e decisivas para a estabilidade das instituições democráticas.

É por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que os convoco, neste momento, para uma reflexão. Realmente, o sistema presidencialista brasileiro tem o efeito de criar um pêndulo de legitimidade política. É um verdadeiro pêndulo que oscila entre o céu e o inferno. O Presidente da República assumiu num nirvana búdico e hoje está nas últimas calendas dos infernos, em termos de legitimidade política.

Como pode isso acontecer? Acontece por uma razão simples: confunde-se neste País apoio eleitoral com apoio político. E o Presidente supôs que o fato de ter um apoio eleitoral de 35 milhões de brasileiro dava-lhe a consistência e o apoio político para implantar uma série de reformas de caráter institucional, constitucional, econômico e político, que tinha em mente no seu projeto nacional.

No primeiro ano de governo, sob o peso político de 35 milhões de votos, o Presidente da República foi um verdadeiro imperador, usou e abusou das medidas provisórias. O ano de 1990 foi marcado pelo uso mais intenso de medidas provisórias, desde a promulgação da nova Constituição, muitas vezes, inclusive, desnecessárias. Usou e abusou das medidas provisórias. Sua Excelência entrou na esfera do direito personalíssimo de cada cidadão, bloqueou recursos de milhões de brasileiros, entrou na esfera da propriedade privada. O Presidente Fernando Collor, na verdade, fez o que quis do alto da imponência da sua vitória eleitoral.

Mas governar não é tão simples. Para governar não basta a vitória eleitoral e não basta o apoio eleitoral. Para governar é exigido o apoio político, consistente, maduro e eficaz de uma sólida maioria. O Presidente que, teve uma inegável vitória eleitoral, não tem apoio nenhum, muito menos eficaz, muito menos consistente e muito menos maduro, de qualquer maioria neste País. Digo isto, nobre Senador Ney Maranhão — V. Ex^a é um homem fiel, honesto e sério na defesa da postura do Governo nesta Casa — do alto de uma grave e responsável preocupação com os destinos deste Governo, enquanto institucionalidade, que têm muito a ver com os destinos deste País.

E quando há grave ameaça às instituições democráticas — infelizmente essa é a história do Brasil, infelizmente essa é a experiência — quando há perturbação ou ruptura institucional no Brasil, quem sofre são os pequenos, quem pága são os despossuídos, quem acaba levando a pior são os menores, aqueles que menos têm, aqueles que menos podem se proteger.

Por isso que evitar o pior é uma postura, hoje, que deve comprometer não só os setores políticos e partidários aliados do Presidente. Evitar o pior deve também comprometer, neste momento, todos os setores de oposição, inclusive aqueles mais situados à esquerda, porque o pior não é pior para os empresários, não é pior para os ricos e para os poderosos, o pior será pior para os pobres, para os assalariados, para os pequenos, para o povo mais sofrido deste País.

Ou não foi assim quando se instalou o golpe, em 1964? Ou não foi e tem sido assim sistematicamente na História deste País?

Víamos um Presidente da República, no primeiro ano, agindo como um verdadeiro imperador, dotado de poderes absolutos, porque falava da imponência de uma vitória eleitoral com 35 milhões de votos.

Passado um ano de governo, fracassadas as medidas postas em prática, o que se vê é um Presidente tão fragilizado, tão enfraquecido no poder de governar, que qualquer pessoa sensata não apostaria nem um tostão na sua capacidade de implementar, hoje, um novo plano econômico.

E este é o trágico pêndulo da legitimidade política de um Presidente da República no nosso regime presidencialista.

Quando foi eleito tinha os poderes, a força de um imperador, e hoje está fadado a uma crise gravíssima e, quem sabe, espero que assim não seja, insolúvel de governabilidade.

O Presidente diz que as emendas constitucionais que propõe constituem a derradeira e definitiva chance para o País sair do atoleiro. E o País não acredita. É esse, exatamente, o problema. É isto que hoje está a preocupar, a perturbar inclusive a nossa capacidade de dar um passo para adiante, para trás, para a esquerda ou para a direita. O que está nos imobilizando é a constatação clara de que temos, hoje, de um lado, um país incrédulo, um país que não acredita mais no Presidente da República, como também não acredita nos políticos e não acredita no Congresso Nacional. De outro lado, temos um Presidente da República que demora, que tarda em tomar as iniciativas responsáveis que este momento político está a exigir. Não me parece que o itinerário que vem sendo cumprido politicamente pelo Presidente esteja a demonstrar esta profunda preocupação que Sua Excelência manifesta ao convocar, por exemplo, o Conselho da República. Se existe, hoje, a necessidade de convocar o Conselho da República é porque há uma grave ameaça institucional. E se há uma grave ameaça institucional, este roteiro, este itinerário, esta agenda, este processo de construção do entendimento, teria que ser comandado com muito mais eficiência, com muito mais ímpeto, com muito mais decisão. Não se compatibilizam as duas atitudes do Presidente, de um lado, convocar o Conselho da República e, de outro, agir com a aparente morosidade ou até indiferença com que vem agindo no trato dessa questão do entendimento nacional, suscitando, inclusive, a idéia ou a interpretação, por parte de muitos setores, entre os quais, nobre Senador Ney Maranhão, não me alinhio, a interpretação de muitos setores, de que isso é, apenas, uma cortina de fumaça, apenas um jogo de cena e uma forma de enganar grande parcela da opinião pública

que ficará preocupada, os jornais colocarão manchetes e manchetes sobre entendimento, etc. e leva-se com a barriga esta crise imensa que está atolando o Brasil em dificuldades.

Não me alinhio entre aqueles que assim pensam. Se o Presidente convocou o Conselho da República é porque a situação do País é muito grave mesmo. E aqui se trata de uma questão crucial. Repito aquilo que disse: ter apoio eleitoral não significa ter apoio político; apoio eleitoral serve para ganhar eleição, mas para governar tem que haver apoio político.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Com muito prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Ney Maranhão — Senador José Fogaça, V. Ex^a; com o brilhantismo de quem conhece os problemas do nosso País, está fazendo uma explanação sobre o momento nacional. Concordo com muita coisa a que V. Ex^a se refere; V. Ex^a acaba de dizer que não concorda, como Senador de Oposição e a responsabilidade que tem, que esse problema seja uma cortina de fumaça e que poderá ser ultrapassado. Exatamente, concordo com V. Ex^a — neste ponto podemos nos entender. O Presidente foi eleito dentro de uma verdadeira revolução, através do voto, quando o povo brasileiro, nas eleições municipais, já havia sinalizado a sua insatisfação com a famosa aliança democrática, que, no meu entender, deveria ter sido decidida pelo povo, em eleição direta, e não indireta. O partido de V. Ex^a tinha 21 Governadores; o PFL, um ou dois Governadores, se não me engano, o resultado nas urnas mostrou que o povo queria mudar. O Presidente Fernando Collor se elegeu, como V. Ex^a acaba de citar, sem partido, ele só. Quando o Presidente assumiu, a bola de neve estava cada dia maior. Havia uma inflação oficial de 80%, que na verdade passava dos 100%; as cirandas financeiras por aí afora. O Presidente tomou certas atitudes que, no meu entender, foram corretas. Sua Excelência sentiu que, com o impacto eleitoral, quando esmagou nas urnas os comandantes que se diziam donos da política nacional, através dos grandes partidos, tinha que adotar medidas urgentes e, através da pressão popular, dar o respaldo às urnas. Algumas reconheço, como V. Ex^a, não foram válidas, mas outras sim. Veja o exemplo das coisas que estão explodindo nas mãos desse Governo, como a corrupção do INSS, que vêm do tempo do nosso grande Presidente, a quem eu muito admirava, e sou oriundo do seu partido, o Dr. Getúlio Vargas. Explodiram agora. Não discuto, também, algumas coisas que estão acontecendo. Agora, depois da consagração das urnas, onde 64% do Congresso foi renovado, Sua Excelência tem consciência que tem de governar com este novo Congresso, que também teve respaldo nas urnas, como ele. De lá para cá, V. Ex^a verificará que praticamente não houve medida provisória como anteriormente. Saiba V. Ex^a que tenho admiração muito grande pelo seu Partido, onde tenho grandes amigos, como V. Ex^a e o Vice-Presidente do PMDB, Jarbas Vasconcelos, além de tantos outros. E V. Ex^a terão uma decisão muito importante nesse conjunto de forças para sairmos desse atoleiro. A classe política quer mudar o regime para parlamentarismo. Veja que na última pesquisa, a classe política, o Congresso ficou em último lugar. Como V. Ex^a acaba de citar, é muito grande o desgaste da classe política, também, perante o povo brasileiro. Temos que nos unir, esquecer as diversas diferenças. V. Ex^a sabe, Senador José Fogaça, que uma parte da sociedade, uma parte dos que comandam, muitas vezes não se interessam, não vêm

o bem do País, não se dispõem a qualquer sacrifício por este País. Temos que fazer esse sacrifício em conjunto, e o Presidente está sinalizando para essa atitude. Portanto, Senador, não defendo tudo o que está posto, mas o pronunciamento de V. Ex.^a vai alertar a Nação para que, nós que somos políticos e comandamos o Congresso, deixemos um pouco de lado os interesses políticos, o palanque, para tentar salvar este País. Essa posição o Presidente Collor está demonstrando. Não acredito que um homem que tem 41 anos de idade, que foi eleito Presidente do Brasil com uma vitória esmagadora, não queira essa solução. Como Líder, em exercício, do Governo, parabeno V. Ex.^a por esse pronunciamento, alertando à Nação para que esse conjunto de forças venha somente somar, através do interesse do povo brasileiro.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Nobre Senador Ney Maranhão, agradeço pelo aparte, e percebo que V. Ex.^a tocou numa questão crucial, num ponto extremamente delicado mas decisivo. V. Ex.^a disse que o Presidente se elegeu sem partidos e usou a palavra "só", se elegeu "só", pois esse é o cerne da questão.

Essa experiência o País já havia vivido com Jânio Quadros em 1960. O resultado foi bastante triste, o País todo conhece e sabe bem o que aconteceu. Não podemos imaginar que seja possível empreender uma reforma maiúscula, das dimensões como aquela que o País está a precisar, supondo que isso possa ser feito por um Presidente que se elegeu sem partidos, e só.

Mas isso não é o mais grave, porque resultou da vontade do povo brasileiro. Se alguém se apresentou só e sem partidos, e o povo assim decidiu, ninguém pode levantar a mínima objeção contra a legitimidade dessa decisão.

Mas cabia ao Presidente, nobre Senador Ney Maranhão, cabia a Sua Excelência construir a estrutura de apoios que lhe permitissem avançar no sentido da renovação completa da estrutura econômica deste País, que arrancasse o Brasil do atraso econômico em que se encontra e encaminhasse efetivamente o País à modernidade econômica, em condições mais justas do ponto de vista social.

O que se percebe hoje é que, ao invés de construir esse processo, o Presidente o desmontou, agiu no sentido inverso. O Governo perdeu a eficácia política. De fato, as decisões que são tomadas hoje pelo Presidente da República não têm mais consequências econômicas reais. Se o Governo resolve, por exemplo, aumentar a taxa de juros, para com isso dificultar a circulação de dinheiro e controlar a inflação, os agentes econômicos reagem ao contrário dos objetivos do Governo, porque eles acabam vendo nessa elevação da taxa de juros uma espécie de sinal verde para aumentar preços; uma espécie de novo patamar inflacionário.

De modo que temos hoje um Governo que se descolou do País, um Governo que não tem mais consequência efetiva nas suas decisões.

Bom médico, Senador Ney Maranhão, não é só aquele que diagnostica e percebe no paciente uma doença crônica e profunda. O Presidente está apontando os problemas do Brasil. Mas o bom médico não é só aquele que faz o diagnóstico. O bom médico é aquele que consegue convencer o paciente a fazer o tratamento necessário. Se o médico só é capaz de dizer o que o paciente tem e cruzar os braços, dizendo que o resto é com o paciente, este não é um bom médico. O bom médico é aquele que também sabe convencer o paciente a fazer o tratamento, que, às vezes, é de longo prazo em se tratando de doenças graves. Há tratamentos que exigem

sacrifícios, abdicar, tal como deixar de fumar, de beber, abandonar muitos dos prazeres da vida.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — O político e líder tem que ser engenheiro de novas consciências, mobilizador de ações concêntricas da vontade popular. Não estou vendo isso atualmente no Presidente da República. Sua Excelência está desprovido dessa capacidade de operar o mecanismo político do País, está desprovido da capacidade de conduzir os conflitos que a Nação tem no seu interior.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex.^a um aparte? Serei rápido.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Pois não.

O Sr. Ney Maranhão — Complementando, Senador, dentro dessa posição do médico, do remédio, penso que dentro dessa ótica — V. Ex.^a há de concordar comigo que 75% dos artigos da nossa Constituição não foram transformados em leis ordinárias — V. Ex.^a sabe, o mundo mudou. Temos que também mudar alguma coisa nessa Constituição, Senador, porque ela foi feita sob uma ótica, que hoje é diferente no mundo inteiro. Mais ainda: essa Constituição tem 78 artigos de direitos, 46 artigos de garantias, 4 de deveres e 1 de produtividade! Temos que mudar alguma coisa, porque o mundo mudou. E o Presidente José Sarney, a quem eu fazia oposição aqui, dizia desde o começo: "Da maneira como está essa Constituição, é ingovernável. "Agora, cabe a nós, ao Parlamento, determinar o que é ingovernável e, dentro desse acordo geral, ao Congresso Nacional, a responsabilidade de mudar alguns artigos da Constituição para que haja governabilidade.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — V. Ex.^a, como sempre é um homem fiel e implacavelmente honesto em relação às suas posições e ao Governo que nesta Casa defende. É um mérito irrecusável a V. Ex.^a, mas me permito discordar.

Não entendo, e vejo que boa parcela da opinião pública deste País também pensa assim, que o Emendão, o conjunto de emendas proposto pelo Presidente da República, constituía a saída para o País. Posso até aceitar e deixar em aberto a discussão sobre alguns pontos dessas emendas constitucionais. Não sou daqueles que se apegam a valores ultrapassados, mas quero dizer a V. Ex.^a que se alguém imaginar que aquele conjunto de emendas constitui a salvação nacional estará completamente equivocado. Se tudo que se vai mobilizar, todo o processo de entendimento, juntar partidos políticos, juntar vontade, juntar Congresso, juntar empresários, juntar sindicatos de trabalhadores, só para emendar a Constituição, então estamos no fundo do poço, sem saída!

O Sr. Ney Maranhão — Concordo com V. Ex.^a nesse ponto de vista.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Este País precisa, além de uma reforma do Estado, que poderá vir em parte com algumas emendas constitucionais, de uma política social nova, ampla, abrangente, que atenda aos mais carentes; precisa de uma política industrial; precisa de uma nova política agrícola de investimentos para aumentar a produção de alimentos. É claro que precisa de uma política de investimentos em infra-estrutura, que só pode ser gerada através da formação de poupança, que virá pela atração de capitais externos e, também, pela redução dos gastos improdutivos do Estado. Eu não tenho nenhuma dúvida disso.

O Sr. Ney Maranhão — Esta é a minha posição, Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sei que é preciso conter os gastos, que é preciso fazer um ajuste fiscal. Nenhuma dúvida. Mas não se venda a ilusão e a mentira de que é o Emendão o pólo, o fator único e inadiável da salvação nacional. Com isso, não posso concordar.

Para encerrar, Sr. Presidente, os jornais noticiam hoje, e tenho aqui um registro da *Folha de S. Paulo*, de que o Presidente da Argentina, Carlos Menem, acaba de vencer as eleições em 10 das 13 províncias que se submeteram ao voto popular para a escolha dos seus governadores.

O Presidente Carlos Menem, realmente, conteve o processo inflacionário, através do aprisionamento das finanças públicas na dolarização. Quanto ao resultado econômico, pode ser muito cedo ainda para que nós façamos uma avaliação séria, plausível. Mas, de qualquer forma, já há resultados econômicos.

O Presidente Carlos Andrés Pérez, da Venezuela notícia veiculada no *Correio Braziliense* de domingo conseguiu reduzir, bombasticamente, o processo inflacionário naquele país e retomar o crescimento econômico.

Vamos ver, será que há semelhanças e diferenças? Há semelhanças e há diferenças! Semelhanças, eu diria, tanto Carlos Menem quanto Carlos Andrés Pérez e Fernando Collor de Mello disseram uma coisa na eleição, e depois fizeram outra; tiveram uma linguagem populista para se eleger, e depois aplicaram medidas liberalizantes. Quanto a isso, os três são iguais: Collor, Pérez e Menem. Os três passaram a pregar a idéia de que é preciso desonerar o Estado para recuperar a economia. Quanto a isso, os três são iguais. Os três aplicaram choques econômicos. Quanto a isso, são iguais. Mas há uma distinção muito grande: Carlos Andrés Pérez foi eleito com o apoio de um grande partido político nacional, e Carlos Menem foi eleito com o apoio de um grande partido político nacional. É por isso que as reformas dão certo.

Obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há poucos dias ocupou a tribuna do Senado o nobre companheiro Mansueto de Lavor. Ele trazia em sua palavra uma preocupação: defender a instituição, defender o Poder Legislativo, defender a Casa de constantes ataques que têm ocorrido, muitos deles sem a menor justificção.

Naquela ocasião, insultava-se o Senado Federal, e, de logo, o orador integrante do PMDB tinha a preocupação de deixar bem claro o que fizera o Senado ante as imputações do *Jornal do Brasil*, ainda, ou já, respeitante à pensão das filhas solteiras dos militares.

E naquela ocasião vinham os esclarecimentos. E eu estou na tribuna, Srs. Senadores, exatamente para corroborar o que já disséramos, vários oradores já falaram mostrando a posição do Senado neste caso.

Eu entendo que o clima de desrespeito no Brasil leva as pessoas a que não tenham mais noção do que seja um poder, que não tenham mais noção, repito, das prerrogativas do Senado Federal.

Porque tantas vezes temos concordado, aqui, na aprovação direta de matérias da Câmara dos Deputados, que hoje, quando os reparos são feitos, já há uma estranheza: as pessoas

até discordam dos cuidados de câmara revisora do Senado Federal.

Também, e agora, não se quer reconhecer uma aptidão muito simples do Senado, a de conceituar as peças do mecanismo com o qual funciona, na participação do processo legislativo.

Hoje, para sabermos se uma emenda é supressiva, se uma emenda é de redação, se uma emenda é de mérito, se é ou não é um destaque para supressão, havemos de nos socorrer da Procuradoria-Geral da República — é o que querem nos dar a entender — ou temos que ir perguntar nas redações dos jornais e, principalmente, na redação da revista *Veja*.

Ora, aqui apresentamos uma emenda para corrigir uma redação. Pode-se discordar da natureza da emenda? É democrático que se discorde. Que alguém diga que não é apenas uma emenda de redação, que é mais que isso, que é uma emenda de mérito. Pode ser debatido plenamente. Mas que, por esse debate, se chegue à honra e à dignidade da Casa está errado! Que se atribua fraude, como faz a revista *Veja* ao Senado Federal, isso é que é inaceitável! E eu estou na tribuna para cobrar uma defesa da Casa, por parte da Mesa.

Podemos discordar nós todos.

Não é apenas uma emenda de redação, ela envolve mérito. Ou mesmo uma vírgula que se troque, como emenda de redação, pode envolver o mérito. Todas as emendas, naturalmente, tocaram o mérito de algum modo. Mas o que é inquestionável, Srs. Senadores, o que é absolutamente inquestionável, Sr. Presidente, o que é totalmente inquestionável, digam os membros integrantes da Mesa, digam os membros da Casa, é negar ao Colegiado do Senado a competência de qualificar a emenda que examina, classificá-la, e rejeitá-la ou aprová-la a seu modo.

É evidente que não vamos verificar no Juiz o modo como considera a prova e muito menos nas decisões dos tribunais superiores. Acostumou-se, aqui no Brasil, o meio de comunicação, à avacalhção dos poderes. E é exatamente isso o que está acontecendo no Brasil no momento em que falo. Não se tem mais uma crítica respeitosa, nada se quer saber, e acham que é democrático negar ao Senado a sua aptidão, clara aptidão, de dizer qual a natureza da emenda que examina. Para isso há um Relator. A proposta foi minha, como Relator, já assumi, e assumo inteira responsabilidade, mas o meu parecer foi aceito por unanimidade da Casa, isto é, os Srs. Senadores entenderam que havia uma emenda de redação e não emenda de mérito. Mas que prossiga a discussão. Recorram ao Poder Judiciário. Interessante que recorram! Inclusive porque já se diz, ou já é vero, não sei ainda, que o Procurador-Geral da República, Sr. Aristides Junqueira, homem de tão fácil inspiração e de tão grandes qualidades, teria interposto a arguição de inconstitucionalidade. Isso é ótimo para nós. Isso é ótimo, porque iremos verificar, no exame dessa matéria, de como o Supremo Tribunal Federal enxerga as nossas aptidões de legisladores. De como o Supremo Tribunal Federal entende as relações entre Câmara e Senado. E no momento em que essas relações interessam ou não lá fora, porque, muitas vezes, no processo legislativo, podemos aqui acolher alguma coisa que não seja restritivamente ao pé da letra regimental. E a Câmara poderá fazer, quanto ao Senado, do mesmo modo.

Mas será isso uma questão jurídica? Ou será uma questão apenas interna do Congresso Nacional? Será isso uma questão de relações entre Senado e Câmara, e eu não mostrei aqui

oportunidades em que a Câmara procedeu do mesmo modo para conosco? E não mostrei outros meios pelos quais o Senado, do mesmo modo, procedeu com relação à Câmara, com emendas absolutamente idênticas, notadamente quando o assunto é Direito Eleitoral, é Lei Eleitoral? Quando argüíram a inconstitucionalidade?

O que há, Senador Mansueto de Lavor, neste momento, é algo que precisa ser identificado: A quem interessa isso? Isso é que é o mais grave neste momento, porque é evidente, mesmo que a lei não contemplasse as filhas solteiras, por dispositivo constitucional, a garantia dos direitos adquiridos, as que vinham recebendo continuariam a fazê-lo. E a alteração do instituto seria para o futuro, da lei para a frente. É a questão dos efeitos *ex tunc* e *ex nunc*.

Os efeitos seriam exatamente para a frente, não haveria retroatividade, não haveria como prejudicar quem já adquiriu os direitos.

O efeito disso, Srs. Senadores, nos cofres públicos é nenhum. A quem interessa isso? Esse é o grave problema que estamos enfocando neste momento. A quem interessa isso? E eu devo dar um depoimento porque estou falando aqui pelo meu espanto, notadamente pelo meu espanto.

Ocupei a tribuna desta Casa. Quando o Senador Mansueto de Lavor falava, eu o aparteei e expliquei. Mais tarde, não só dei a minha posição como, respondendo ao Senador Maurício Corrêa, que aqui está presente, deixei tudo muito explicado sobre o que acontecera, numa idéia que era impossível se pensar em fraude. Fraude em casa aberta? Fraude com um Plenário que examina? Fraude diante de todos os partidos com várias representações nesta Casa? Fraude com um Senador que aqui prima pela sua conduta?

Desafio. Desafio porque aqui, de quando em quando, há uns desafios que são dirigidos aos Srs. Senadores, mas minha vida é reta. Tentem me dirigir desafios. Vejam se encontram na minha vida essas coisinhas tantas que, de quando em quando, gostam de imputar àqueles que têm vida pública. Verifiquem a minha conduta. Vejam se ela autoriza uma palavra desse quilate. E se usarem um insulto de natureza pessoal, responderei a meu modo. Disso previno a Casa. Poderão saber que, nesta época de muita covardia, em que as pessoas se avacalham, em que as pessoas se dobram, não me dobro, nem me acovardado; enfrento. No dia em que isso acontecer, esse será um problema da Casa, na Casa ou fora dela.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço já V. Ex^a Pois bem, o que me espantou é que, depois de todos esses esclarecimentos, fui procurado por um repórter da Veja, um rapaz simpático, chamado Alexandre. Eu ia viajar. Ele me seguiu do meu gabinete até ao carro do Senado Federal que me levaria ao aeroporto. Dei todas as explicações. Quando cheguei a Fortaleza, tarde da noite, por certo depois da meia-noite, recebi um telefonema da revista Veja e, outra vez, dei as mesmas explicações. Mas foram explicações que foram dadas para nada, porque o interesse manifesto na matéria publicada é a galhofa, é o desrespeito, é, acima de tudo, criar o impacto do grotesco.

Sempre estamos à procura de que tudo é imoral, de que as pessoas procederam incorretamente; procederam indevidamente. É tudo isso. Procura-se ferir a dignidade a troco de nada. E, nessa matéria, meu nome é referido de modo desres-

peitoso, inclusive quando se publica a minha fotografia e se diz: "Cid Sabóia, pai das filhas solteiras".

É preciso respeito. Eu vou começar a advertir, porque posso, perfeitamente, vir a este microfone e passar a fazer constar dos Anais algumas implicações contra a honra, contra o Sr. Civita, como, também, sendo jornalista, poderei escrever do mesmo modo contra ele. Poderei fazer um escândalo nacional, atribuindo-lhe algumas qualidades, desta tribuna aqui mesmo, que muitas vezes é cercada de silêncio; mas posso quebrar esse silêncio. Posso dizer algumas coisas que quebram o silêncio. Posso fazer com que minha palavra rompa os cristais. Esse é que é o grande problema; eu não quero que esta Casa chegue a isso, por tão pouco. Mas está evidentemente claro que a instituição é o grande alvo.

Sei que se diz que o Senador Cid Sabóia de Carvalho é o pai das filhas solteiras, porque fui eu, o Relator, o autor da emenda de redação que eles acham que não é emenda de redação e negam ao Senado o direito de assim considerar. Sei que é tudo isso, mas há uma falta de respeito, porque acostumou-se a desrespeitar neste País. Aqui não se respeita ninguém, mas posso também começar a desrespeitar. Af V. Ex^a vão imaginar para onde é que nós vamos a partir do momento em que os Senadores precisarem também ir à tribuna para a prática do desrespeito, e não para a prática do uso democrático da palavra. E isso também pode ser feito.

Sabem o que acontece? É que nós estamos num país em que se joga a injúria, a difamação ou a calúnia contra o rosto de um cidadão e nada depois acontece. Pois comigo acontece, e essa é a grande diferença para a qual quero chamar à atenção da Casa, porque através de mim acontece. Esse é o que é grave problema.

É preciso comedimento no respeito à dignidade alheia. Nós, que não desrespeitamos a dignidade alheia, cobramos esse respeito.

Agora, o que há é uma grande má vontade com os militares e tudo que diz respeito a eles. Isso está estabelecido no País. Não se respeita mais os militares e isso se faz, talvez, com a ânsia de tirá-los dos quartéis. Já não são dignos de salários corretos, já não são dignos do respeito da imprensa, já são desrespeitados freqüentemente e, agora, o festival de lama tenta atingir o Senado Federal.

Eu quero dizer — esclarecendo essa matéria — que não é verdade. Mais uma vez, repito: nenhum militar ou interessado em assunto militar me procurou; nenhuma pessoa me procurou; minhas conversações sobre a matéria foram internas e com lideranças, com Senadores, com o Presidente do Senado, com Líderes. Discutimos esse defeito que teria uma projeção grave, num momento em que os militares são esmagados nos seus soldos, são esmagados naquilo que percebem mensalmente.

Há uma manobra que quer envolver o Senado. Agora, se querem envolver o meu nome, aí a coisa já começa a mudar, porque vão verificar que isso vai virar um problema nacional, porque sei me defender.

O Sr. José Fogaça — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Inicialmente, ouço o Senador Mansueto de Lavor, que já havia pedido a palavra.

Ouço V. Ex^a, Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — Eminentíssimo Senador Cid Sabóia de Carvalho, antes de tudo, a minha solidariedade a V. Ex^a V. Ex^a é um Senador respeitado na Casa, respeitado

pela retidão pessoal e respeitado pela bagagem de conhecimentos jurídicos, humanísticos e políticos, os instrumentos da sua atuação parlamentar. Quando um veículo de comunicação de circulação nacional, veículo importante, quer jogar V. Exª na chacota, com expressões desrespeitosas, é esse veículo que cai na sarjeta. É esse veículo que pode ser atirado no lixo. Mas não é a primeira vez, Senador. Poucos dias atrás, numa reportagem, denúncia, da maior importância, sobre o narcotráfico e as suas ramificações, que poderão atingir até integrantes do Congresso Nacional, esse mesmo veículo, a revista *Veja*, brindou a Bancada federal de Pernambuco com a seguinte expressão genérica, sem comprovar nada, sem personalizar, simplesmente disse, depois de descrever atuações de Parlamentares de Minas, de Rondônia etc.: "...já a Bancada federal de Pernambuco é especializada no plantio de maconha". Nós nos sentimos atingidos, como V. Exª está-se sentindo atingido atualmente, pela acusação de fraude, que deve ser repelida publicamente. Escrevemos ao Diretor da revista *Veja*, Sr. Civita, e até hoje não tivemos um esclarecimento, nem uma resposta sequer. O que está em jogo, no caso que V. Exª enfoca, é a questão que foi levantada primeiramente pelo *Jornal do Brasil*, em matéria de uma página, sob o título: "Senado desrespeita a Constituição sob pressão dos militares". A matéria saiu no domingo e já na segunda-feira estava eu, nesta tribuna, pedindo que a Mesa levasse à opinião pública e à própria Casa, explicações, porque tinha eu certeza de que aquele fato — isto é, pressão de militares e sobre esta pressão a Mesa havia violado a Constituição Federal — não havia acontecido. Mas, quando se cala, é porque se consente! Então, era preciso que a Mesa, que representa a Casa, divulgasse esclarecimentos e repelisse aquela posição. Na ocasião em que eu falava, V. Exª, veementemente, negou essa pressão dos militares e explicou a sua posição, que é eminentemente jurídica e política. Agora vem nova matéria, com novo ingrediente, com uma acusação nova, já não mais do *Jornal do Brasil*, mas da revista *Veja*, dizendo que o que houve não se refere mais à pressão dos militares, a não ser indiretamente, mas que o Senado praticou uma fraude. Uma fraude! Ora, uma lei votada nas duas Casas, levada à sanção do Presidente da República, poderá ser considerada inconstitucional. Isso tem ocorrido. Quantos artigos de Constituições estaduais, depois de elaborados e votados pelos constituintes estaduais, estão sendo considerados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal. E isso ocorrendo, nenhuma pessoa pode acusar constituintes estaduais ou legisladores de qualquer Casa, de fraudadores, porque a fraude é algo muito diferente. Jamais se poderá considerar nem V. Exª nem o Senado Federal de fraudadores de qualquer coisa se, porventura, o Supremo Tribunal Federal considerar a sua emenda de mérito e não de redação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Aí é uma questão técnica, não é questão de prazo.

O Sr. Mansueto de Lavor — É uma questão técnica. Isso foi dito e explicado aqui, trata-se de uma questão técnica e não é a primeira vez nem será a última, se é que isso virá a ocorrer. Então, na realidade, se é uma questão de mérito ou uma questão de redação, isso se trata de uma questão meramente técnica. Nem se trata de um problema político de um poder que vai se submeter aos caprichos de um poder armado, nem muito menos, como agora está dizendo a *Veja*, uma fraude. Absolutamente. Essa expressão é que tem que ser repelida, porque então estarão, sob o julgamento moral

do País, todas as nossas ações. Hoje mesmo, está aí, na pauta do dia, pode ser que estejamos votando uma matéria que, posteriormente, venha ser considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal e, nem por isso, estaremos fraudando alguma coisa, com essa atividade parlamentar. Isso é comum, é da prática parlamentar. Quero dizer que o meu pronunciamento daquele dia foi exatamente uma posição de zelo pela imagem do Senado Federal, pelo trabalho de V. Exª, pelos trabalhos administrativos e representativos da Mesa da Casa. Mais uma vez, estou solidário com V. Exª. Estou, digamos assim, entendendo a revolta de V. Exª diante da injustiça, diante da colocação infeliz, desrespeitosa da revista *Veja*. O fato de a emenda, da qual V. Exª foi Relator, ser ou não de mérito, é uma questão técnica. Se é de mérito, tudo bem, volta lá, o Supremo considerará isso, mas isso em nada inquinará o trabalho parlamentar, a competência e a dedicação e o zelo com que V. Exª exerce o seu mandato de Senador da República.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Muito obrigado a V. Exª

Sr. Presidente, pediria a paciência de V. Exª porque gostaria de ouvir a palavra do Senador José Fogaça e depois encerrarei.

Ouço o Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça — Senador Cid Sabóia de Carvalho, não poderia deixar de registrar também o meu espanto diante da matéria que pude ter a oportunidade de ler na revista *Veja* desta semana. Quero dizer a V. Exª que não me considero habilitado a entrar, neste momento, no mérito da discussão em pauta, se a emenda era ou não era de redação. Esta é uma outra questão. Uma outra questão, parece-me, é o direito que tem a revista de publicar os fatos, tal como eles ocorrem. Não podemos negar a imprensa o direito à informação. Senador antes de exercer a minha função parlamentar na vida pública, passei quase duas décadas dentro de uma sala de aula, ensinando a Língua Portuguesa e, uma das coisas que é básico em quem ensina linguagem e quem trata com a Língua Portuguesa, é a diferença entre a linguagem denotativa e linguagem conotativa. O jornalismo tem de se caracterizar, quando ele é honesto e quando ele é bem-intencionado, por uma clara e limpa linguagem denotativa. O registro dos fatos tem de se dar no âmbito e no limite desses fatos. A interpretação jocosa, galhofeira, grotesca e de má-fé entra no âmbito da conotação. O tratamento jornalístico que a revista dá ao fato é profundamente desairoso ao Senado e a V. Exª, não o registro do fato, nem sequer o julgamento do mérito da questão, mas o tratamento dado passa a idéia, naquilo que podemos chamar de entrelinhas, que é a linguagem conotativa, de que tudo aqui ao Senado é feito na base da trampa, da manipulação, do jogo escondido, da prática da fraude e da usurpação clandestina dos textos. Ora, a palavra fraude não poderia, em nenhum momento, ser utilizada no texto daquela matéria. Não foi honesto do ponto de vista jornalístico, porque V. Exª, se errou ou não, se fez uma emenda de mérito, pensando que era uma emenda de redação ou vice-versa, o registro desse fato não poderia ter a conotação de que houve intencional desonestidade de parte de V. Exª, e de que V. Exª fez isso fraudulentamente. Ora, a fraude implica clandestinidade; a fraude implica que V. Exª tenha tido a intenção de ter feito algo às escuras. V. Exª fez isso mediante exposição pública das suas idéias, mediante aprovação dos seus pares. Jamais a palavra fraude, denotativa-

mente, poderia caber no corpo daquela matéria. Poderia caber qualquer outro tipo de expressão: erro legislativo, erro técnico. Qualquer tipo de expressão, mas não a suposição ou a pressuposição que se deprende do texto de que V. Exª, intencionalmente, usou "mão-de-gato" em cima do texto. Isso é um tratamento absolutamente incompatível com a tradição, com a história, com a respeitabilidade de V. Exª e para isso, Senador Cid Sabóia de Carvalho, que estou apresentando um substitutivo, a nova Lei de Imprensa proposta pelo Senador Josaphat Marinho. O Senador Josaphat Marinho apresentou, recentemente, a esta Casa um projeto para uma nova Lei de Imprensa. Também há uma proposta em andamento do Senador Maércio Lacerda e uma outra do Senador Jutahy Magalhães. Juntando essas três propostas, esses três projetos que são matérias conexas, e que o Senado aprovou a tramitação conjunta, estamos dando uma nova orientação a esta questão do direito da cidadania e o tratamento que a imprensa dá ao cidadão, na sua integridade, na sua intimidade, na inviolabilidade de sua vida privada, do seu direito à honra. Enfim, esta é uma questão importante e vamos colocá-la em votação brevemente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: O direito de resposta, o direito que tem o público, o cidadão de acesso à informação, não só àquela dada pelos jornais, mas àquela que também a parte ofendida ou a parte incriminada tem o direito de fazer chegar à opinião pública. V. Exª, como é um dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania poderá opinar, emendar, discutir, debater e votar essa nova lei de imprensa com o conhecimento e, agora, evidentemente, com a experiência pessoal de que V. Exª vem sendo vítima.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Obrigado a V. Exª pelo aparte altamente esclarecedor ao meu pronunciamento.

Considero lamentável que uma revista destaque um repórter para conversar sobre a matéria e nada que esse repórter colheu tem a menor importância, nem sequer é mencionado na revista; interessa, sim, o aspecto deteriorado, apodrecido, adulterado, modificado. Até diria que, se a revista *Veja* fosse produto alimentício, tinha um chantagista envenenando os seus produtos, como aconteceu com a Nestlé; diria que o produto da revista *Veja* está para o consumo intelectual do mesmo modo que o produto da Nestlé está para a família brasileira no consumo humano de alimentos envenenados por um chantagista.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Cid Sabóia de Carvalho, pedindo desculpas à Mesa, solicito a V. Exª um aparte.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Exª, com aquiescência da Presidência.

O Sr. Jutahy Magalhães — Ouvi de pequeno trecho do pronunciamento de V. Exª, em meu gabinete, e o início do aparte do Senador Mansueto de Lavor. Ouvi, há pouco, o aparte do Senador José Fogaça; assim, venho apenas trazer a minha solidariedade a V. Exª, que merece de mim e — acredito — de todo o Senado Federal o maior respeito, a maior admiração pelo trabalho que exerce aqui, nesta Casa. Eu não poderia furtar-me de vir do meu gabinete ao plenário para dizer que repudiamos o que saiu publicado na revista *Veja*, lamentamos que alguém seja capaz de fazer essa acusação num órgão tão importante quanto essa revista. Não é V. Exª quem deve defender-se; não é V. Exª quem deve responder, quem tem a obrigação de responder, em nome do

Senado Federal, é a Mesa do Senado! Não podemos ser ofendidos gratuitamente, como foi V. Exª, sem que haja manifestação também dessa instituição, que, nessa reportagem, esta atingida. Apenas manifesto minha solidariedade a V. Exª por quem tenho a maior admiração, pela eficiência como Senador, por sua cultura, inteligência, trabalho e assiduidade. Era o que queria dizer a V. Exª.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Agradeço a V. Exª esse apoio, que é, para mim, da maior importância. Quero apenas dizer que precisamos inaugurar, neste momento, uma fase de defesa: defesa da honra, da dignidade, das prerrogativas da Casa, da instituição. Nós nem sabemos de onde vem essa revista ou quem é o seu dirigente, um cidadão estrangeiro que chegou aqui ao Brasil não se sabe bem o porquê nem para quê.

Estamos vivendo um momento muito difícil. É difícil o momento que a Nação vive, e as contribuições que estão sendo dadas a um episódio como esse são direcionadas ao desequilíbrio, ao desrespeito e ao conflito.

Espero que a Mesa do Senado produza a defesa necessária da dignidade e das aptidões da Casa e das suas prerrogativas. Esse Senado tem, inclusive, a competência para qualificar as emendas que examina e muitas outras competências. Não sei e não quero me aprofundar nisso. Mas quero deixar bem claro que sei me defender. E no momento em que sentir que o Senado falha nesse mister, fá-lo-ei eu mesmo. Aí, vou eu defender-me.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

César Dias — Epitácio Cafeteira — Iram Saraiva — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — Júlio Campos — Marcio Lacerda — Maurício Corrêa — Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A propósito da questão levantada pelo ilustre orador e demais apartantes, a Presidência informa que o Presidente do Congresso Nacional recebeu questão de ordem que enviou à Comissão de Constituição e Cidadania para que examine a questão que, posteriormente, virá ao plenário. Sobre a mesma questão, também foi criada a Subcomissão Permanente com a finalidade de assessorar a Presidência do Senado, nos casos que envolvem necessidade de ação, visando preservar a imagem e as prerrogativas dos parlamentares Srs. Senadores: Cid Sabóia de Carvalho, Elcio Álvares, Jutahy Magalhães, Waldir Campelo e Magno Bacelar e da Instituição Parlamentar.

De modo que aqui também temos uma dimensão da questão que pode ser adicionada.

Sobre a mesa projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1991

Altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 336, caput, do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 336. A urgência poderá ser requerida:

a)

b) quando se pretenda a apreciação da matéria na segunda sessão ordinária subsequente à aprovação do requerimento;

c) quando se pretenda incluir em Ordem do Dia matéria pendente de parecer.”

Art. 2º Os incisos II, III e IV do art. 338, do Regimento Interno, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 338.

I —

II — no caso do art. 336, b, por dois terços da composição do Senado ou líderes que representem esse número;

III — no caso do art. 336, c, por um quarto da composição do Senado ou líderes que representem esse número;

IV — por comissão, nos casos do art. 336, b e c.

Art. 3º Os incisos II e III do art. 340, do Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 340.

I —

II — após a Ordem do Dia, no caso do art. 336, b;

III — na sessão seguinte, incluído na Ordem do Dia, no caso do art. 336, c.

Art. 4º O art. 341 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 341. Não serão submetidos à deliberação do Plenário requerimentos de urgência:

I — nos casos do art. 336, b e c, antes da publicação dos avulsos da proposição respectiva;

II — em número superior a dois, na mesma sessão, não computados os casos do art. 336, a.”

Art. 5º O art. 342 do Regimento Interno vigorará com a seguinte redação:

“Art. 342. no caso do art. 336, b, o requerimento de urgência será considerado prejudicado se não houver número para a votação.”

Art. 6º O art. 345 e seu parágrafo único, do Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 345. A matéria para a qual o Senado concede urgência será submetida ao Plenário:

I — imediatamente após a concessão da urgência, no caso do art. 336, a;

II — na segunda sessão ordinária que seguir à concessão da urgência, incluída na Ordem do Dia, no caso do art. 336, b;

III — na quarta sessão ordinária que se seguir à concessão da urgência, na hipótese do art. 336, c.

Parágrafo único. Quando, nos casos do art. 336, b e c, encerrada a discussão, se tornar impossível o imediato início das deliberações, em virtude da complexidade da matéria, à Mesa será assegurado, para preparo da votação, prazo não superior a vinte e quatro horas.”

Art. 7º O art. 346 e seu § 2º, do Regimento Interno, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 346. Os pareceres sobre as proposições em regime de urgência devem ser apresentados:

I — imediatamente, na hipótese do art. 336, a, podendo o relator solicitar prazo não excedente a duas horas;

II — quando a matéria for anunciada na Ordem do Dia, no caso do art. 336, b;

III — no prazo compreendido entre a concessão da urgência e o dia anterior ao da sessão em cuja Ordem do Dia deva a matéria figurar, quando se tratar de caso previsto no art. 336, c.

§ 1º

§ 2º O parecer será oral no caso do art. 336, a, e, por motivo justificado, nas hipóteses do art. 336, b e c.”

Art. 8º O art. 347 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 347. Na discussão e no encaminhamento de votação das proposições em regime de urgência, no caso do art. 336, a, só poderão usar da palavra, e por metade do prazo previsto para as matérias em tramitação normal, o autor da proposição e os relatores, além de um orador de cada partido.”

Art. 9º O art. 348 do Regimento Interno vigorará com a seguinte redação:

“Art. 348. Encerrada a discussão de matéria em regime de urgência com a apresentação de emendas, proceder-se-á da seguinte forma:

I — no caso do art. 336, a, os pareceres serão proferidos imediatamente, por relator designado pelo Presidente, que poderá pedir o prazo previsto no art. 346, I;

II — no caso do art. 336, b, os pareceres poderão ser proferidos imediatamente, ou se a complexidade da matéria o indicar, no prazo de vinte e quatro horas, saindo, nesta hipótese, a matéria da Ordem do Dia, para nela figurar na sessão ordinária subsequente;

III — no caso do art. 336, c, o projeto sairá da Ordem do Dia, para nela ser novamente incluído na quarta sessão ordinária subsequente, devendo ser proferidos os pareceres sobre as emendas até o dia anterior ao da sessão em que a matéria será apreciada.”

Art. 10. O art. 349, caput, do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“Art. 349. A realização de diligência, nos projetos em regime de urgência, só é permitida no caso do art. 336, e, e pelo prazo máximo de quatro sessões ordinárias.”

Art. 11. O art. 352, inciso II, e seu parágrafo único, do Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 352. Extingue-se a urgência:

I —

II — nos casos do art. 336, b e c, até ser iniciada a votação da matéria, mediante deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O requerimento de extinção de urgência pode ser formulado:

- a) no caso do art. 336, b, pela maioria dos membros do Senado ou líderes que representem esse número;
- b) no caso do art. 336, c, por um quarto da composição do Senado ou líderes que representem esse número;
- c) nos casos do art. 336, b, e c, pela comissão requerente."

Art. 12. Os arts. 132, § 2º, a e b; 163; VI; 255, I, a e II, c, 1; e 408, § 3º, todos do Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132.
§ 2º

- a) por meia hora, no caso do art. 336, a;
- b) por vinte e quatro horas, nos casos do art. 336, b e c;

"Art. 163.
VI — matéria em tramitação normal".

"Art. 255.
I —

- a) urgência no caso do art. 336, b;
- II —

- 1) urgência do art. 336, c;
- "Art. 408.....

§ 3º Quando se tratar de questão de ordem sobre matéria em regime de urgência nos termos do art. 336, a, ou com prazo de tramitação, o parecer deverá ser proferido imediatamente, podendo o Presidente da comissão ou o relator solicitar prazo não excedente a duas horas."

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Há um inconformismo crescente dos Senadores quanto à constante utilização desta Casa, não em sua função revisora, mas simplesmente repetidora, cartorária, homologatória.

Têm sido cada vez mais freqüentes os episódios de proposições que nos chegam da Câmara dos Deputados, onde passaram meses em estudos e discussões, para que o Senado as aprove em horas.

Nas vezes em que isso ocorre, durante a discussão da matéria gasta-se todo o tempo com longas catilínias contra

essa prática. Adverte-se que isso não mais será tolerado da frente. Que o Sr. Presidente e os Srs. Líderes tomem as devidas providências, junto aos da outra Casa, para que respeitem mais o Senado. Algumas chegam a tal ponto de (justa) irritação que pedem a extinção do Senado. Segundo esses, qual o sentido de existir o Senado, se não lhe dão tempo sequer para a formação de um juízo deliberativo?

Nessas ocasiões, temos exemplos — e não são poucos — de Senadores que argumentam com sérias restrições à matéria sob apreciação, porém acabam votando por sua aprovação, ora atendendo à orientação da Liderança de seu partido, ora a negociações de caráter global, ora às contingências de uma circunstância política que aconselhe aquele voto como melhor alternativa.

De fato, é impossível conformar-se com essa situação. Que o Senado vem servindo a interesses políticos, seja do Governo, seja da Câmara dos Deputados, isso é evidente. Quando o Governo quer neutralizar o impacto de alguma deliberação tomada na outra Casa do Congresso, ele usa o Senado, ainda que contando com base de sustentação precária e eventual. Quando a Câmara quer transferir um determinado ônus político em relação a alguma matéria, o faz usando o Senado em emergências que não o dignificam e, muitas vezes, o desmoralizam.

E o Senado continua a ser o saco de pancadas, perante (ou da) opinião pública.

Os que pregam o sistema unicameral, com a conseqüente supressão do Senado (não me refiro aos Senadores que, nos arroubos de indignação há pouco lembrados, o fazem para protestar contra os atentados à dignidade pessoal e da instituição) não se apercebem que ele (o Senado) lhes serve como o contrapeso útil nos atritos com o Executivo.

Mas, discussão à parte sobre se o Senado deve ou não ser mantido, se o sistema legislativo deve ou não ser unicameral, pois enquanto houver a federação brasileira o Senado sobreviverá a qualquer tentativa de supressão, a verdade é que não podemos suportar mais os vexames e a desmoralização que essas manobras nos impõem.

A solução natural seria a própria via política. Entendimentos e acordos precisariam ser feitos para que esses fatos não mais ocorressem. Entretanto, ninguém pode esperar por uma solução dessas.

Cabe ao próprio Senado fechar as portas à repetição das visitas inoportunas de matérias urgentes.

A primeira providência é, portanto, modificar o Regimento Interno naquilo que favorece à indesejável prática.

Se, realmente, é de interesse da Casa enfrentar e resolver o problema, devemos começar por aí.

Nesse sentido, é o presente Projeto, que elimina a hipótese de urgência, prevista na alínea b, do art. 336, do Regimento Interno.

Com isso, certamente teremos pelo menos amenizado o problema.

A partir dessa modificação básica, constante do art. 1º do Projeto, todos os demais dispositivos da proposição visam às necessárias adaptações regimentais.

Como se poderá verificar, não foi feita nenhuma alteração de conteúdo em qualquer das disposições que tenha sofrido adaptações redacionais. Portanto, manteve-se *ipsis litteris* o texto regimental em vigor.

Esperamos que os nobres pares sejam sensíveis à medida proposta e aprovem o presente Projeto, com a urgência (esta,

sim, cabível no caso) exigida pela natureza e pelos objetivos da matéria.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1991. — Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante três sessões ordinárias, a fim de receber emendas, conforme estabelece o Regimento Interno, art. 401, § 1º.

Findo esse prazo, será despachado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 594, DE 1991

Requeiro à Mesa, na forma do art. 216 do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Exmº Secretário do Meio Ambiente, Dr. JOSÉ ANTONIO LUTZEMBERGER, as seguintes informações:

1) Quantas viagens oficiais o Sr. JOSÉ ANTONIO LUTZEMBERGER fez ao exterior desde que assumiu a Secretaria do Meio Ambiente;

2) Qual a finalidade de cada viagem oficial;

3) Quem custeou as passagens;

4) Quantas diárias foram pagas;

5) Se pronunciou conferências ou palestras, quais os temas abordados;

Se foram apresentados relatórios oficiais nos retornos das viagens. Caso positivo, nos enviar cópia dos mesmos.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1991. — Senador Oziel Carneiro, Líder do PDS.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O requerimento lido vai ao exame da Mesa para decisão. (Pausa.)

A Presidência recebeu o ofício nº S/42, de 1991 (nº 4.967, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, solicita autorização para que o Governo do Estado de São Paulo possa substituir 10 bilhões, 16 milhões, 984 mil e 488 Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo — série especial — BTSP — E.

A matéria será despachada à comissão de assuntos econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência convoca sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 19 horas no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de vetos presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 171, DE 1989 (COMPLEMENTAR)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1989.— Complementar, de autoria

do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicional para fins de cálculo da participação dos municípios na Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 428, de 1990, e 260, de 1991, das Comissões:

— de Assuntos Econômicos; e

— de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência).

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 6 do corrente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 595, DE 1991

Nos termos do art. 315, combinado com alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1989 — Complementar, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, a fim de ser feita na sessão de 9 de outubro vindouro.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1991. — Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, a matéria retornará à Ordem do Dia na data apazada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 2:

Votação, em turno único, do Parecer nº 296, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre questão de ordem formulado pelo Senador Maurício Corrêa sobre a possibilidade regimental de ser adiada a discussão de Proposta de Emenda à Constituição, nos termos dos arts. 274 e 279 do Regimento Interno, concluindo pela procedência da questão de ordem.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do parecer, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 296, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre “questão de ordem formulada pelo Senador Maurício Corrêa sobre a possibilidade regimental de ser adiada a discussão de PEC nº 12, de 1991, nos termos dos arts. 274 e 279 do Regimento Interno”.

Relator: Senador Elcio Alvares

I — Do Relatório

O Senhor Senador Maurício Corrêa, primeiro signatário da PEC nº 12, de 1991, formulou questão de ordem, na primeira das cinco sessões consecutivas de discussão, a que foi submetida a Proposição, após a deliberação do Plenário quanto ao prosseguimento da tramitação (art. 358, § 2º do Regimento Interno desta Casa).

A matéria da questão de ordem versa sobre a aplicabilidade da norma geral contida no art. 274, combinado com o art. 279, da Lei Interna — adiamento da discussão —, à proposta de emenda à Constituição.

A Presidência desta Casa proferiu decisão no sentido da inadmissibilidade da aplicação da disposição geral ao caso específico da proposta de emenda constitucional, em razão das normas especiais que regulam esse tipo de proposição, as quais teriam prevalência — porque específicas — sobre as regras de caráter genérico do Regimento, indeferindo, destarte, a questão de ordem.

Inconformado com a decisão da Presidência, o nobre Senador Maurício Corrêa recorreu do despacho de S. Ex^{ta} o Sr. Presidente do Senado Federal, a esta Comissão, implicando o sobrestamento da decisão da Mesa.

Em razão do recurso interposto, a Presidência, com fulcro no art. 408 do Regimento do Senado federal, solicitou audiência desta Comissão, objetivando a correta exegese do texto regimental.

II — Da apreciação da matéria

A questão de ordem foi suscitada com base no artigo 403 do Regimento Interno e provocada pelo desconhecimento do Requerimento s/nº, datado de 7-8-91, no qual o preclaro Senador Maurício Corrêa pleiteava, fundado na previsão do art. 372 e no art. 274, b, combinado com o art. 279, c, todos do mesmo Diploma Regimental, o adiamento da discussão da PEC nº 12/91 para a data de 6-9-91.

Consoante anotação constantes às fls. 4 do processado (não numeradas, porém contadas a partir da primeira folha que compõe o processado da PEC nº 12/91), verifica-se que, em 6-8-91, foi aprovado o prosseguimento da tramitação da Proposição e, em 7-8-91, incluída em Ordem do Dia, para a primeira sessão de debate, das cinco sessões previstas para o primeiro turno de discussão, nos termos do art. 358, § 2º do Regimento desta Casa.

Fundado no fato de que o Requerimento fora apresentado na primeira das cinco sessões consecutivas de discussão, em primeiro turno, da PEC — ou seja, em 7-8-91 — a Mesa o desconheceu, respaldada, para tanto, no § 5º, do art. 358 da Lei Interna, conforme foi informado, ao insigne Senador Requerente, pelo Sr. Secretário-Geral da Mesa.

Consultando a legislação citada, constatamos que o § 2º, do art. 358 do Regimento Interno, reza o seguinte:

“Art. 358.

§ 2º Aprovado o prosseguimento, a matéria será considerada incluída em Ordem do Dia, em fase de discussão, em primeiro turno, durante cinco sessões ordinárias consecutivas, quando poderão ser oferecidas emendas, assinadas por um terço, no mínimo, dos membros do Senado.”

Por outro lado, preceitua o art. 372 da Lei Interna.

“Art. 372. Aplicam-se à tramitação da proposta, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para as demais proposições.” (grifos nossos.)

E, prescrevem os arts. 274, b e 279, c, do Estatuto regimental:

“Art. 274. A discussão não será interrompida, salvo para:

b) adiamento para os fins previstos no art. 279.

Art. 279. A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência e o disposto no art. 349, poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, para os seguintes fins:

c) ser realizada em determinado dia.”

A redação do § 2º do art. 358 do texto regimental, assevera, textualmente, que a fase de discussão, em primeiro turno, se dará “...durante cinco sessões ordinárias consecutivas...”

Recorrendo ao “Dicionário Brasileiro Globo”; 4ª ed., Ed. Globo, Porto Alegre, 1985, para melhor compreensão da norma regimental, encontramos os seguintes significados para os vocábulos da língua portuguesa:

CONSECUTIVO — que segue outro; sucessivo; imediato.

SUCESSIVO — referente a sucessão, hereditário, que vem depois ou em seguida, consecutivo, sem interrupção, contínuo.

CONTÍNUO — que não cessa, ininterrupto, seguido, sucessivo.

À primeira vista, portanto, podemos ser levados ao entendimento, nos termos expressados pela Presidência desta Casa, da inaplicabilidade, à proposta de emenda constitucional, da previsão do art. 279 do Regimento.

Ocorre, porém, que procedendo a uma leitura sistemática do texto regimental nos deparamos com a norma inculpada no seu art. 363, a qual, ao prever o segundo turno de discussão, estabelece que ocorrerá em “...três sessões ordinárias...”, e, em nenhum momento, faz menção ao fato de serem, essas sessões, consecutivas ou não.

Esse tratamento diferenciado, conferido pelo legislador, ao segundo turno em relação ao primeiro turno de discussão, da proposta de emenda constitucional exige, desta Comissão, interpretação unificadora, haja vista o caráter injustificável, da distinção.

Para tanto, pois, necessário se faz que retomemos a análise do comando do art. 279, da Lei Interna, para extrairmos o real alcance dessa norma.

Cinco são as hipóteses previstas no art. 279 para a suspensão da discussão e todas elas com um só objetivo, proporcionar um exame mais acurado da matéria, evitando, destarte, precipitações do Senado Federal no seu labor legislativo.

E são, apenas, dois os casos excecionados pelo, artigo 279, aos quais o seu comando não se aplica: os projetos em regime de urgência e a hipótese do art. 349 (que dispõe sobre a realização de diligência nos projetos em regime de urgência), o que evidencia a “mens legislatoris” de, somente, não proporcionar a suspensão da fase de discussão — visando a um exame

mais aprofundado da proposição — nos casos implicadores de matéria que esteja tramitando em regime de urgência.

Ora, é inquestionável — até porque de todo inconcebível, por ilógico — que a proposta de emenda à Constituição não é passível de tramitação no regime de urgência, em face da complexidade que a matéria, no mais das vezes, implica e em razão do seu elevado quorum que, no regime de urgência, poderia inviabilizar a apreciação da proposta.

Em se tratando de proposição não suscetível de ser apreciada em regime de urgência e não tendo sido, expressamente, excetuada no art. 279, à proposta de emenda à Constituição, parece-nos, poderá ser aplicada a regra de suspensão da discussão, visto que não vislumbramos o empecilho único, que o Regimento interpõe, para a interrupção dessa fase, qual seja: a urgência.

III — Do Voto

Em razão da leitura sistemática do Regimento Interno do Senado Federal, e reconhecendo o mérito da matéria — provocada pela preocupação com a independência do Poder Judiciário — é o nosso Parecer pela procedência da questão de ordem.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1991. — Nelson Carneiro, Presidente — Elcio Alvares, Relator — Alfredo Campos — Valmir Campelo — Jutahy Magalhães — Magno Bacelar — Chagas Rodrigues — José Fogaça — Josaphat Marinho — Oziel Carneiro — Maurício Corrêa — Antonio Mariz — Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 3:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 2, DE 1988

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1988 (nº 315/88, naquela Casa), de autoria do Senador Affonso Camargo, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos, tendo

PARECER, sob nº 250, de 1991, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, contrário.

A matéria constou da pauta da sessão de 4 do corrente, quando teve a discussão adiada para hoje.

Discussão do substitutivo da Câmara, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 596, DE 1991

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do substitutivo da CD ao PLS nº 2/88, a fim de ser feita na sessão de quinta-feira, dia 12-9-91.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1991. — Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, a matéria retornará à Ordem do Dia no próximo dia 12.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 1991 (nº 303/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto do Acordo, por troca de notas, para a modificação do regime operacional do Acordo sobre Transportes Aéreos, de 6 de julho de 1976, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos, em Brasília, a 17 de agosto de 1989, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 317, de 1991, da Comissão

de Relações Exteriores.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores, que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 1991 (Nº 303/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, para a Modificação do Regime Operacional do Acordo sobre Transportes Aéreos, de 6 de julho de 1976, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos, em Brasília, a 17 de agosto de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo, por troca de Notas, para a Modificação do Regime Operacional do Acordo sobre Transportes Aéreos, de 6 de julho de 1976, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil, e o Governo do Reino dos Países Baixos, em Brasília, a 17 de agosto de 1989.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 1991, de autoria do Senador Ney Maranhão e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao § 5º do art. 14 da Constituição Federal (quinta sessão de discussão).

Em obediência ao disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o último dia para a discussão da proposta e apresentação de emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Em discussão a proposta em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

A matéria voltará à Ordem do Dia oportunamente em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o já popular Emendão, alardeado como panacéia para todos os males políticos, econômicos, sociais e institucionais do Brasil, parece estar entrando na fase decisiva de sua elaboração pela alquimia legislativa do Governo e, aos poucos, o texto original vem sofrendo adaptações para tornar-se mais palatável à sociedade e às forças vivas que a representam.

Um dos pontos controversos e ainda indefinidos, todavia, é particularmente sujeito a críticas e análises severas: a tentativa de usurpar recursos destinados aos municípios a partir de 1988, com a promulgação da atual Carta Magna.

A divisão tributária então estabelecida, reclamada desde muito tempo pela sociedade, contemplou as bases administrativas locais com um aléto relativamente pequeno, mas quebrou a carência absoluta até então observada. A decisão dos Constituintes nada mais representou do que o atendimento a uma aspiração majoritária da classe política e dos gestores públicos, pois era insustentável a situação injusta preexistente.

Agora, para desespero dos prefeitos e das administrações municipais, reforçam-se as pressões para cortar parte dos recursos a elas destinadas, sob o pretexto de “redução da carga tributária” e de beneficiar “as classes produtoras e o empresariado”, dentro de uma pretensa estratégia de “combate à inflação”.

A Associação Brasileira dos Secretários e Dirigentes das Finanças dos Municípios das Capitais, depois de analisar criteriosa e responsabilmente a questão, propõe um roteiro de quatro pontos para o Sistema Tributário Nacional que se pretende, no Governo Federal, implantar dentro da reforma constitucional em gestação. Esses princípios são os seguintes:

a) O volume de recursos tributários do setor público (União, Estados e Municípios) deve ser compatível com as responsabilidades que lhes foram atribuídas pela Constituição.

b) A carga tributária deve ser distribuída de forma justa, do ponto de vista social, onerando preferencialmente os setores de maior renda. Para tanto, é essencial uma redução progressiva da carga tributária indireta (ICMS, IPI, PIS, Finsocial), que no Brasil onera o consumo em cerca de 40%. Em contrapartida, a carga tributária direta (IPTU, ITR, ITBI, Causa Mortis, IR) é baixa em termos internacionais, sendo que, no caso do patrimônio, não chegam a representar 1% do seu valor.

c) Os Municípios participam com apenas 15% do volume de recursos do setor público, sendo que os cidadãos que demandam os serviços sociais, não moram nos estados, nem na União, mas nos Municípios. A alta concentração de recursos nos estados e na União inviabiliza o atendimento da demanda social e impede a autonomia Municipal, base de efetiva consolidação do processo democrático em nosso País.

d) É fundamental simplificar o Sistema Tributário Nacional, facilitando a vida dos contribuintes, das empresas e do Sistema Arrecador, fundindo impostos, ampliando sua base de incidência e reduzindo alíquotas dos tributos indiretos, tendo em vista sua essencialidade.”

A questão tributária, segundo o documento da Associação dos Secretários, passa por todo um processo de reorganização social do País, inclusive pela implantação de um verda-

deiro processo de reforma agrária e realidade na arrecadação do Imposto Territorial Rural — caminhos apontados como alternativa para o empobrecimento municipal, que estaria sendo tramado nas forjas do “Emendão”. Como afirmam os Secretários, em seu documento, “a Abrasf não aceita que os municípios paguem a dívida dos estados, conforme proposta do “Emendão”, na qual 46% desses recursos viriam da redução da cota-parte dos Municípios, e sim que a ampliação dos recursos do setor público venha em grande medida através da ampliação do Imposto Territorial Rural, cuja arrecadação, em 1990, em todo o País, atingiu apenas US\$ 15 milhões, o que significa a manutenção, por décadas, do privilégio tributário dos grandes proprietários de terras improdutivas em nosso País”.

Passo a ler, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a íntegra da carta da Associação Brasileira dos Secretários e Dirigentes das Finanças dos Municípios das Capitais, consubstanciada no Ofício datado de 30 de agosto último:

“A ABRASF — Associação Brasileira dos Secretários e Dirigentes das Finanças dos Municípios das Capitais, vem acompanhando com preocupação as propostas que estão sendo apresentadas para Debate Nacional, sobre o Novo Sistema Tributário para o País.

O setor empresarial propõe a redução da carga tributária através da redução do número de tributos. O Governo Federal propõe ampliar seus recursos e ampliar os encargos dos Estados e Municípios. Os Estados em articulação com o Governo Federal querem reduzir a cota-parte do ICMS dos Municípios conquistada na Constituição de 1988, passando-a de 25% para 20%, o que corresponde a uma perda de 20% nas transferências do ICMS dos Estados para os Municípios.

A Abrasf entende que o País e seu setor público não conseguirão avançar nos seus objetivos de prestação de serviços públicos e de manutenção das cidades, sem uma efetiva descentralização de recursos a nível Municipal e sem a retomada do desenvolvimento econômico, fonte primária dos recursos públicos.

Neste sentido propomos um sistema tributário que atenda os seguintes princípios:

a) O volume de recursos tributários do setor público (União, Estados e Municípios) deve ser compatível com as responsabilidades de lhes foram atribuídas pela Constituição.

b) A carga tributária deve ser distribuída de forma justa, do ponto de vista social, onerando preferencialmente os setores de maior renda. Para tanto, é essencial uma redução progressiva da carga tributária indireta (ICMS, IPI, PIS, Finsocial), que no Brasil onera o consumo em cerca de 40%. Em contrapartida, a carga tributária direta (IPTU, ITR, ITBI, Causa Mortis, ITR) é baixa em termos internacionais, sendo que, no caso do patrimônio, não chegam a representar 1% do seu valor.

c) Os Municípios participam com apenas 15% do volume de recursos do setor público, sendo que os cidadãos que demandam os serviços sociais, não moram nos Estados, nem na União, mas nos Municípios. A alta concentração de recursos nos Estados e na União inviabiliza o atendimento da demanda social e impede a autonomia Municipal, base de efetiva consolidação do processo democrático em nosso País.

d) É fundamental simplificar o Sistema Tributário Nacional, facilitando a vida dos contribuintes, das empresas e do Sistema Arrecadador, fundindo impostos, ampliando sua base de incidência e reduzindo alíquotas dos tributos indiretos, tendo em vista sua essencialidade.

A Abrasf não aceita que os Municípios, paguem a dívida dos Estados conforme proposta do Emendão, na qual 46% destes recursos, variam da redução da cota-parte dos Municípios e sim que a ampliação dos recursos do setor público venha em grande medida, através da ampliação do Imposto Territorial Rural, cuja arrecadação em 1990, em todo País, atingiu apenas 15 milhões de dólares, o que significa a manutenção por décadas do privilégio tributário dos grandes proprietários de terras improdutivas em nosso País. Em face do exposto, a Abrasf solicita de Vossa Excelência, atenção aos fatos acima apresentados e que leve em consideração, quando da análise, discussão e votação de Leis Tributárias, a necessidade de que se tenha um verdadeiro Projeto de Reforma Tributária, que não passe apenas pela simplificação tributária (redução do número de tributos), mas prioritariamente pelo aspecto político da questão, que envolve o volume da carga tributária no País, justiça fiscal e descentralização efetiva de recursos.

Amir Antonio Khair, Presidente da Abrasf.”

Esta, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a manifestação dos Secretários de Finanças das Capitais dos Estados do Brasil, que merece o meu apoio — pois somente o fortalecimento dos municípios, em particular as sedes estaduais, tornará legítimo e consistente o progresso econômico, social e político que todos desejamos para nossa Pátria.

(Muito bem!)

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Há poucos dias, o ilustre Senador baiano, meu amigo e companheiro, Ruy Bacelar, pronunciou discurso nesta Casa, chamando a atenção de todos nós para a importância da construção da “Variante do Paraguaçu” no nosso Estado da Bahia.

Trata-se de uma variante ferroviária, que trará inestimáveis benefícios à economia nacional e regional, localizada no recôncavo baiano.

A antiga ligação ferroviária existente, conhecida pelo sugestivo nome de “Gargalo do Paraguaçu”, apresenta condições extremamente desfavoráveis no trecho em que atravessa as Cidades de Cachoeira e São Félix, passando pela centenária ponte rodoferroviária D. Pedro II.

No ano passado, foi anunciado o início das obras, em solenidade festiva, com a presença dos Diretores da Rede Ferroviária Federal, dos Representantes da Federação das Indústrias do Estado da Bahia, Deputados, Prefeitos da Região, além do Secretário Nacional dos Transportes, na Cidade de Muritiba e com grande receptividade popular.

A obra, cuja construção está prevista para 3 anos, a um custo total de US\$ 154 milhões, recebeu dotação de US\$ 54 milhões no Orçamento da União para este ano, relativa à primeira etapa.

Tudo pronto, a empresa vencedora da licitação, Construtora Norberto Odebrecht, já com o canteiro de obras insta-

lado, eis que a então Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento impediu a liberação dos recursos. Note-se recursos aprovados pelo Congresso Nacional, por meio da Lei Orçamentária relativa ao exercício de 1991.

Até hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, aguarda-se a liberação desses recursos.

No seu discurso, o ilustre Senador Ruy Bacelar, após demonstrar, com dados e argumentos irrefutáveis, todas as vantagens do empreendimento, não só para o Estado da Bahia, como para toda a região Nordeste e para o País, conclamou a bancada baiana, em particular, e representantes do Nordeste para, juntos, insistirem nessa reivindicação.

Atendendo a esse apelo, bem assim a outras manifestações veiculadas pela imprensa e à imposição de minhas responsabilidades, como representante baiano nesta Casa, faço neste momento a mesma reivindicação às autoridades federais: liberem os recursos para a construção da “Variante do Paraguaçu”.

Sou testemunha, Sr. Presidente, dos entraves econômicos decorrentes das condições precárias do transporte nessa região do meu Estado. A situação é, realmente, insustentável. Por isso mesmo, não é possível adiar, sob qualquer pretexto, o início daquela obra.

Que o Governo Federal reconheça, de vez, as vantagens que advirão daí, não apenas para a economia baiana e nordestina, como, também, para a economia nacional.

Será que as autoridades econômicas do atual Governo da República desconhecem que a integração das economias regionais é a coisa mais importante que se tem a fazer para o fortalecimento da economia nacional?

Será que o critério para liberação de recursos federais, hoje, só leva em conta prioridades com a ecologia, com empreendimentos ligados ao ecologismo, inclusive os de finalidade eminentemente turística?

É chegada a hora de o Governo ser mais claro em relação aos objetivos políticos que pretende.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o jornalista e empresário Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho acaba de ser escolhido, pelo Sindicato das Agências de Publicidade do Espírito Santo, como a **personalidade do ano**. Trata-se do reconhecimento, absolutamente justo, do espírito público e do trabalho desenvolvido por Carlos Lindenberg Filho.

Nascido a 13 de setembro de 1935 — está completando, portanto, seu 56º aniversário — Lindenberg Filho formou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, trabalhou em escritórios de advocacia em sua juventude e foi ainda oficial de gabinete do Ministro da Justiça, na década de 50. Sua grande atuação, porém, deu-se no Espírito Santo, estado de que seu pai foi duas vezes governador.

Já na sua vida universitária ele se integrara à política. Foi representante da Faculdade Católica de Direito junto ao Diretório Central de Estudantes da PUC-RJ e, mais tarde, representante desse diretório na União Metropolitana de Estudantes, função que desempenhou por três anos. Ainda universitário, idealizou, fundou e tornou-se o primeiro presidente do Centro de Assistência Judiciária Gratuita da Faculdade de Direito da PUC.

Embora nunca tivesse concorrido a um cargo eletivo, demonstrou sempre esse espírito público já revelado nas atividades acadêmicas. Assumiu em 1963 a Diretoria Executiva da S.A. A Gazeta, cargo que exerce até hoje e, a par de transformá-la no maior complexo de comunicação do Espírito Santo, orientou-a sempre no rumo das grandes causas do nosso Estado.

Um exemplo poderia ser dado pelo projeto **Espírito Santo Ano 2000**, que visa preparar o Estado para os desafios do ingresso no novo século. Essa promoção, que ainda está em andamento, resultou em uma série de estudos e planos extremamente relevantes para o desenvolvimento do Espírito Santo, para a melhoria de suas condições econômicas e para a ampliação do seu papel na vida nacional.

Essa orientação vem sendo aplicada por Carlos Lindenberg Filho a seu grupo empresarial, que inclui o jornal **A Gazeta**, de maior circulação no Espírito Santo, a **TV Gazeta**, líder de audiência, a **TV Cachoeiro**, as rádios **AM e FM**. A linha editorial dos jornais e emissoras que o compõem busca sempre no desenvolvimento econômico, político e social de nosso Estado e de nosso País.

Paralelamente, a inegável liderança exercida por Carlos Lindenberg Filho tem lhe valido uma série de missões confiadas por seus pares no mundo político e empresarial. Foi, assim, membro da diretoria da Federação das Indústrias do Espírito Santo, seu representante no Conselho do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, dirigente do Conselho Regional de Imóveis, diretor e vice-presidente da Federação da Agricultura do Estado do Espírito Santo, que viria a presidir. Foi ainda presidente do Conselho do Projeto Rondon no Espírito Santo e membro do Conselho de Administração da Aracruz Florestal.

Todas essas importantes missões vêm sendo cumpridas com dinamismo e talento por Carlos Lindenberg Filho. Numa tradição de família, ele tem mostrado a compreensão dos direitos e deveres gerados por uma sociedade em permanente renovação como a nossa — e tem sabido imprimir essa compreensão em suas múltiplas atividades.

O título que ele agora recebe é conhecido como **Colibri**, por estar simbolizado em uma estatueta dessa ave que é tão significativa e tão cara para os capixabas. Trata-se, no caso de Carlos Lindenberg Filho, de uma homenagem tão justa quanto calorosa por parte do Espírito Santo, a quem ele tanto tem dedicado parte de sua vida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 3º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão, em Ordem do Dia, dos Projetos de Lei do Senado nº 140, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e 156, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o registro dos partidos políticos e dá outras providências.

As matérias foram aprovadas em apreciação conclusiva pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os projetos vão à Câmara dos Deputados.

São os seguintes os projetos encaminhados à Câmara dos Deputados:

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA. PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 1991.

Altera dispositivo da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 70, o inciso I do art. 76 e o art. 78 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70. Empregar, na reparação de produtos, peças ou componentes de reposição usados, sem autorização do consumidor.

Pena — indenização de valor igual ao dobro das peças ou componentes novos e multa.”

“Art. 76.

I — serem cometidos por ocasião de calamidade;”

“Art. 78. Além das penas privativas de liberdade e de multa, podem ser impostas, cumulativa e alternadamente, observado o disposto nos artigos 44 a 47 do Código Penal:

I — interdição temporária de direitos;

II — a prestação de serviços à comunidade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

— Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 1991

Dispõe sobre o registro dos partidos políticos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os partidos políticos adquirem personalidade jurídica com a inscrição dos seus estatutos no registro civil de pessoas jurídicas.

Parágrafo único. As alterações estatutárias, uma vez aprovadas pelo órgão partidário competente, serão averbadas à margem do registro.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral manterá registros dos partidos políticos com personalidade jurídica, averbando as alterações estatutárias havidas.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, o representante legal do partido encaminhará ao Tribunal Superior Eleitoral cópia dos estatutos e alterações acompanhadas de certidão do registro civil de pessoas jurídicas.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário e especialmente os arts. 4º e 21 e respectivos parágrafos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

— Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

I

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 80, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1991 (nº 94/89, na Câmara dos

Deputados), que aprova o Texto da Convenção entre os Governos da República Federativa do Brasil e a República da Coreia, Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, firmada em Seul, a 7 de março de 1989, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 316, de 1991, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h25min.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. AUREO MELLO NA SESSÃO DE 6-9-1991 E QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SÉRIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, devido à exiguidade de tempo e ao número considerável de oradores inscritos na sessão anterior, não me pude expressar condignamente a respeito do grande acontecimento que se passou no Amazonas, que é a data em que faz aniversário sua elevação à categoria de província, portanto, a data de sua emancipação.

Tal ensejo é, sem dúvida nenhuma, a maior festa que se realiza naquele Estado, fazendo afluir às praças públicas a classe estudantil e organismos paramilitares, além de uma população bastante ansiosa por se agrupar e, assim, nesse encontro, proceder a um condigno festejo daquele episódio tão importante para nós.

O Amazonas era, antigamente, uma vila e não tinha as condições de emancipação. Manaus vivia subordinada à Província do Grão-Pará, razão pela qual o desempenho de figuras extraordinárias, como Lobo D'Almada e outros, permitiu que o Amazonas virasse, finalmente, o que nos dias de hoje se poderia chamar um verdadeiro Estado, com sua emancipação assegurada, com suas relações estabelecidas no concernente a outros Estados e a nações, em suma, transformando-se em núcleo poderoso de progresso e de auto-afirmação como até hoje prossegue esse desempenho. Esse é um acontecimento realmente avulsareiro que comove a todos nós amazonenses, que, desde crianças, temos estado ali assistindo a esses festejos, na sucessão dos governos que passam, na estabilidade e perenidade das datas que ficam.

Sr. Presidente, gostaria de abordar também nesta oportunidade um assunto que vem sendo motivo de comentários e até das manchetes jornalísticas de cidades como o Rio de Janeiro, São Paulo e outras metrópoles brasileiras, e com repercussão no exterior. Refiro-me à questão da chamada proteção à flora e à fauna lá da minha Amazônia, e a problemas da chamada ecologia, principalmente dos ecologistas de mesa de botequim, que são aquelas pessoas despreparadas que se julgam autoridades para opinar a respeito.

Ainda recentemente ouvi ou li declarações do Sr. Lutzenberger, um Secretário de Governo de sotaque estrangeiro que, ainda por assim dizer, está cru em matéria de amazonismo. E ele, criticando em nível baixo o Governador do Amazonas, Gilberto Mestrinho, dizia que os "Mestrinhos da vida" estavam desinformados a respeito da Amazônia etc. Ora, como poderia o Governador Gilberto Mestrinho estar desinformado, se esta é a terceira vez que S. Ex^a exerce o mandato de Governador, por 4 anos, se S. Ex^a é nascido

lá nos confins da Lábrea, um dos municípios mais longínquos do Purus, e é uma pessoa que conviveu e convive no interior e tem contato com a população amazonense diuturnamente. Conhece os seus rios, vai de lancha, vai de avião, vai de helicóptero, perlustra todo o grande leque do Amazonas, e é pessoa que está convivendo diariamente com os caboclos, com os conterrâneos citadinos, com todas as pessoas que habitam, sob aquele calor violentíssimo, a terra amazonense.

Então, surge essa figura do Sr. Lutzsenberger, cuja fala na televisão, inclusive, é de sotaque estrangeiro. Não posso compreender mesmo como é que o Presidente Collor, Cavaleiro de rara sensibilidade, aproveitou no seu secretariado uma figura tão exótica, e opina, dizendo que o Governador Gilberto Mestrinho não está capacitado, não está habilitado, no conhecimento da ecologia.

Todos os dias, nós do Amazonas, estamos vendo principalmente onças e jacarés, essas feras que existem na selva e nas imediações dos núcleos citadinos, devorarem, atacarem pessoas. Ainda, se não me engano, na semana passada, morreu um rapaz devorado por uma onça, acometido por uma onça. Ele ainda conseguiu se safar até o hospital, mas não resistiu à violência dos ferimentos. Mas a onça ainda é mais rara.

Realmente, o jacaré é o grande inimigo dos caboclos da Amazônia. E, nesse caso, posso até testemunhar, porque sou filho de Porto Velho, mas morei, passei a minha infância em Santa Fé. Santa Fé é um lugarejo perdido na selva, e é atravessado por um rio de águas negras, o Rio Guaporé.

Então, esse lugar era um lugar tão pavoroso ao tempo em que eu lá estava, que, pela manhã, quando se despertava, na casa em que eu morava, que era um barracão imenso sobre pilotis de madeira, aos quais a água chegava na época das cheias, víamos um verdadeiro tapete negro formado por esse animal, que tem uma capacidade reprodutiva muito rápida e muito veloz. Nessa ocasião, tínhamos que passar de canoa, dando remadas nas cabeças de jacarés, enquanto eles afundavam.

O jacaré é um animal extremamente covarde, que pega sempre à traição. Ele não tem língua; não abre a boca dentro d'água e não pode morder quando submerso. Mas a técnica usada por ele é dar uma rabanada tanto nos animais de estimação, quanto nas "criações" domésticas e nos seres humanos, quando na superfície, e isso desloca a pessoa, ou animal doméstico, que ele recolhe naqueles dentes de alicate — por isso que o americano o chama de *alligator* — e mata, geralmente por asfixia, pois afunda com a presa. Uma hora depois, ele vai comer a vítima em terra. É uma fera horrenda que, realmente, deveria ser extinta da área amazônica. É, também, o destruidor das tartarugas, que ele devora ao nascerem, à beira dos "tabuleiros", quando procuram a água.

O Ibama vive protegendo esses monstros. Mas acredito que seja por falta de conhecimento sobre a matéria. Os seus inspetores, provavelmente, não terão a vivência que temos tido nós, nascidos lá, na Amazônia, Amazônia que é, como dizia Humboldt, o último capítulo de Gênesis que foi feito no globo terráqueo.

Por essas razões, aqui estou para defender o Governador Gilberto Mestrinho das arremetidas medíocres desse Sr. Lutzenberger que realmente é uma figura fisicamente caricata, que lembra mesmo a caracterização de um certo cômico que atua na televisão, o "Cocada", — o mesmo cujos cabelos tornam o formato de uma avião, já nos programas de Chico Anísio.

Esse Lutzenberg deveria reconhecer que está atrapalhando e posando de sabido numa área em que evidencia desconhecimento total.

O Governador Gilberto Mestrinho tem levado esse assunto com a maior seriedade, porque não poderia ser de outra maneira. Não se poderia tratar levemente um assunto que implica vida, na sobrevivência dos próprios conterrâneos que habitam aquelas áreas.

Daí, Sr. Presidente, eminentes Srs. Senadores, quero dizer que o Governador Gilberto Mestrinho, quando fala, quando pede que se eliminem os jacarés, está dando altitude ao clamor das vítimas das feras que estão à solta, lá na Amazônia distante, e dando oportunidade a que o Brasil tome conhecimento desses fatos. Porque, realmente, se há uma coisa que considero uma omissão das mais criminosas — eu não digo criminosa, mas das mais culposas neste Brasil, para fazer jus às definições jurídicas, — essa omissão é a de que o Brasil não toma conhecimento a sério, como deveria, desse pedaço de chão que a ele pertence. No dia em que a finança internacional conseguir enfiar as suas garras afiadas no subsolo da Amazônia e esta for internacionalizada, como é o sonho dourado das grandes potências, tendo certeza de que então o Brasil irá chorar sobre o leite derramado, mas será tarde demais.

É necessário que nós, Representantes amazônicos nesta Casa e na outra do Congresso Nacional, fiquemos a clamar e a apontar esses defeitos, esses episódios concernentes àquela região distante. É preciso que os nossos companheiros de bancada e de colegiado atentem com muito cuidado para esse problema da grande Amazônia.

A grande Amazônia realmente corresponde a dois terços da Federação brasileira. Ela precisa ser olhada e sentida pelos demais brasileiros, pelos demais componentes da grande Nação da qual fazemos parte.

Tenho clamado, aqui, às vezes com uma certa monotonia, a respeito desses problemas da nossa região. Mas essa região é a que tem no subsolo os minérios mais raros e mais ricos. É a região para a qual o Brasil se deveria voltar, a fim de que a nossa finança, a nossa economia se transformasse numa das mais robustas do mundo. Este País realmente é privilegiado.

Por exemplo, outro dia, nesses episódios que têm acontecido lá na União Soviética quando o velho mestre Mikhail Gorbachev foi seqüestrado na Criméia e aquele grupo de ditadores de homens encanecidos, realmente senis, que não podiam dirigir o país, foram, por assim dizer, derrubados, a chutes nas regiões pudendas pretéritas, por aqueles direitistas que formam o grupo do Sr. Yeltsin. Fico a pensar que um País da imensidade da Rússia, ou melhor, da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, não tem os privilégios que nós, brasileiros, temos. Nós temos verão o ano inteiro, sol o ano inteiro. Quando acontece um inverno aqui, não pode ser comparado com aquele inverno tremendo que acontece na maioria desses países europeus e em alguns asiáticos. O nosso inverno é realmente equatorial, tropical, um inverno solar. Por tudo isso, nós somos privilegiados. Temos uma terra que nós precisamos e devemos trabalhar para que renda frutos e nós possamos entrar para aquilo que chamam concerto das nações do Primeiro Mundo; que, em termos de emulação, de concorrência, não menos providas do que nós.

De maneira, Sr. Presidente e nobres Srs. Senadores, que concludo estas breves palavras, que haveriam de ter sido proferidas na sessão de ontem, ao mesmo tempo em que quero

acentuar, primeiro, a grande alegria pela elevação do Amazonas à categoria de província, nos velhos tempos idos, e os festejos que ali acontecem; e, em segundo lugar, a defesa do Governador Gilberto Mestrinho contra o Secretário Lutzenberger, esse homem circense, de estranha acrobacia política e, ao mesmo tempo, um verdadeiro paradigma visual para aqueles que desejam rir e encontrar distração nas instituições que minoram as preocupações da vida, para que, por favor, cale a sua boca e não fique proferindo tolices na Bélgica ou no Brasil, porque a hora do picadeiro não é esta.

Nós estamos na hora da gravidade, na hora do trabalho, na hora da visualização do Brasil em termos de seriedade e confiança naqueles que dirigem os seus Estados, porque esses que assim procedem o fazem por causa da sua capacidade, do reconhecimento do povo, e, no Amazonas, do conhecimento das águas profundas, da terra gliscóide e da floresta úmida e seminegra que recobre a epiderme daquela região, e das águas de lá.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 676, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear ALEXANDRE JOSÉ GUERRA TORRES, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PDT.

Senado Federal, 10 de setembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 677, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve exonerar CARLOS ALBERTO MORAIS XAVIER, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Júlio Campos, a partir de 31 de agosto de 1991.

Senado Federal, 10 setembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 678, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear THAÍS HEUSI DE LUCENA, para exercer o cargo, em comissão,

de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Júlio Campos.

Senado Federal, 10 de setembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 679, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014.784/91-2, resolve exonerar, a pedido, **JOÃO BATISTA BREDA**, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pes-

soal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Eduardo Suplicy, a partir de 1º de setembro de 1991.

Senado Federal, 10 de setembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 680, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear **JOSÉ RIBAMAR GUIMARÃES CORRÊA**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Vice-Presidência.

Senado Federal, 10 de setembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.